

Ano Judicial

2015-2016

COMARCA DO PORTO ESTE

Relatório anual da Procuradoria da República



Coordenação

Novembro de 2016



S. R.

COMARCA DO PORTO ESTE
Procuradoria da República – Coordenação

ÍNDICE

INTRODUÇÃO.....	4
1. <i>Âmbito do relatório</i>	7
2. <i>Apresentação sumária dos capítulos</i>	8
3. <i>Apresentação sumária dos Anexos</i>	9
4. <i>Procedimento seguido na elaboração</i>	10
Organização e Composição da Procuradoria do Tribunal	12
RELATÓRIO POR ÁREAS.....	26
1. <i>Área Criminal</i>	<i>37</i>
A. <i>Inquérito - DIAP.....</i>	<i>37</i>
B. <i>Instrução.....</i>	<i>56</i>
C. <i>Julgamento.....</i>	<i>59</i>
2. <i>Área Cível.....</i>	<i>66</i>
3. <i>Área Família e Menores.....</i>	<i>72</i>
4. <i>Área do Trabalho.....</i>	<i>84</i>
5. <i>Área de Comércio</i>	<i>87</i>
6. <i>Área de Execução.....</i>	<i>98</i>
7. <i>Mapas Comuns.....</i>	<i>100</i>
8. <i>Outras atividades desenvolvidas.....</i>	<i>101</i>
9. <i>Considerações Finais.....</i>	<i>101</i>



S. R.

COMARCA DO PORTO ESTE
Procuradoria da República – Coordenação

RELATÓRIO ANUAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

[Ordem de Serviço n.º 8/2014, de 13 de novembro de 2014, da
PGR]

Ano judicial de 2015/2016

(1 de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2016)



S. R.

COMARCA DO PORTO ESTE
Procuradoria da República – Coordenação

INTRODUÇÃO

Como já foi referido em anteriores relatórios, o Tribunal Judicial da Comarca do Porto Este foi criado pela Lei da Organização do Sistema Judiciário, Lei 62/2013 de 26 de agosto e integra os municípios de Amarante, Baião, Felgueiras, Lousada, Marco de Canaveses, Paços de Ferreira, Paredes e de Penafiel (sede).

Todos estes municípios integram a região do Tâmega e Sousa que, com a configuração dada pela Lei n.º 75/2013, abrange uma área de 1.831 km², correspondente a 8,6% da região Norte, e é composta pelos referidos municípios, que integram a Comarca de Porto Este, de Amarante, Baião, Felgueiras, Lousada, Marco de Canaveses, Paços de Ferreira, Penafiel e, ainda pelos municípios de Castelo de Paiva, Celorico de Basto, Cinfães e Resende.

O Tâmega e Sousa é essencialmente uma região industrial, ainda que apresente sinais de ruralidade e é considerado um território de transição entre a Área Metropolitana do Porto e o interior da região Norte.

A heterogeneidade da ocupação humana no território é visível, com os concelhos de maior dinamismo industrial (Paços de Ferreira, Felgueiras, Lousada e Penafiel) a apresentarem valores claramente mais elevados do que a restante região Norte.

A proximidade da Área Metropolitana do Porto confere-lhe um posicionamento privilegiado na rede de acessibilidades, estruturada em torno de um corredor bimodal, orientado no sentido este /oeste, formado pela A4/IP4 e pela Linha do Douro.

Embora seja uma das regiões mais jovens do país, caracteriza-se pela concentração crescente da população nos centros urbanos e sedes de concelho e pelo despovoamento das áreas rurais e periféricas. Com a exceção de alguns



S. R.

COMARCA DO PORTO ESTE

Procuradoria da República – Coordenação

municípios, como o de Baião, a maioria apresenta uma densidade populacional superior ao valor médio nacional.

O tecido empresarial é dominado pelas PME's, mas existem grandes unidades industriais, regra geral associadas a grandes investimentos estrangeiros. A indústria têxtil, nomeadamente do calçado representa um enorme motor de desenvolvimento industrial, com destaque a nível regional e nacional. O território comporta ainda o setor da madeira e do mobiliário mais bem-sucedido em Portugal.

Como se disse em relatórios anteriores, na economia da região domina o setor secundário uma vez que a indústria transformadora emprega cerca de metade da população ativa, sendo predominantes os setores do calçado, em Felgueiras, têxtil, em Lousada, madeira e mobiliário, em Paços de Ferreira e Paredes, e exploração de granitos em Marco de Canaveses e Penafiel.

Segundo os dados do INE reportados a 2011, apresentava-se com uma população residente de 451.147 indivíduos, dos quais 253.401 entre os 24 e os 64 anos de idade e 57.698 com mais 65 anos de idade. Da população ativa 186.982 indivíduos encontravam-se desempregados e 154.057 sem quaisquer atividade económica.

O principal setor da atividade é o secundário com 95480 indivíduos e logo a seguir o terciário com 88 517, sendo que o setor primário empregava 2 985 indivíduos em 2011.

Na região predomina o minifúndio. Nos municípios de Paredes e Paços de Ferreira tem relevo a indústria de mobiliário, em Felgueiras a de calçado, no Marco de Canaveses e Penafiel a indústria têxtil e a extrativa de granitos, com peso significativo no sector exportador nacional, o que também se verifica na agricultura pois é uma das regiões integradas na zona demarcada dos Vinhos Verdes bem como apresenta uma quota importante na produção nacional de Kiwis.



S. R.

COMARCA DO PORTO ESTE

Procuradoria da República – Coordenação

Apesar de se tratar de uma região que, na data atual, regista elevado índice emigratório nas camadas mais jovens, não obstante, a nível nacional é uma das que apresenta os índices de natalidade mais elevados.

Os novos fenómenos com maior preocupação na sociedade civil incidem com particular importância nas faixas etárias relativas ao primeiro e último terço da idade populacional. Os municípios que compõem a Comarca apresentam índices de natalidade superior ao índice de mortalidade, e por isso comungam da problemática que lhes é inerente e própria da realidade de um meio misto (rural e urbano).

O fenómeno cada vez mais emergente, das vítimas de crimes de violência doméstica e de maus-tratos, de maior incidência sobre as pessoas particularmente vulneráveis (crianças e idosos) revela-se preocupante e está associado aos problemas socioeconómicos da região (comportamentos aditivos - consumo abusivo de álcool e de drogas, bem como ao desemprego).

As recentes alterações legislativas vão importar uma maior atenção do Ministério Público seja no combate aos fenómenos criminais, seja na defesa dos direitos dos cidadãos que, por lei, lhes está atribuída na proteção das vítimas e na tutela dos menores e dos idosos.

Tendo decorrido já dois anos sobre a criação da Comarca, cessaram todos os constrangimentos informáticos de maior importância, relacionados com a tramitação processual, operando-se a estabilidade necessária a este nível.

Contudo, constata-se ainda que subsistem, nas infraestruturas, grandes carências ao nível da edificação, manutenção, conservação e adequação das mesmas para fazer face às novas exigências estruturais desta nova orgânica judiciária, realçando-se que algumas também não obedecem aos requisitos legais de acessibilidades e de segurança, com particular realce para os serviços do Ministério Público de apoio à instância central do Trabalho e do DIAP de Penafiel.



S. R.

COMARCA DO PORTO ESTE

Procuradoria da República – Coordenação

Na distribuição do pessoal e organização do serviço, prosseguiu-se a materialização do espírito da reforma do sistema judiciário, respeitando a especialização, com os quais se pretendeu contribuir para ganhos de eficiência na gestão dos serviços, segundo uma análise cuidadosa e atenta, que procure, a repartição equitativa, em termos gerais, do volume de serviço a assegurar com a observância do princípio da igualdade de tratamento.

A dimensão da nova comarca de Porto Este, espacialmente situada próxima da área metropolitana do Porto reclama o cuidado de prever lugares de funcionários para o exercício das funções nos respetivos núcleos não só para o apoio necessário aos magistrados com funções de representação do Ministério Público junto das secções das instâncias, como também para assegurar as diligências de inquérito realizadas nos serviços muitas das quais resultantes também, do défice de recursos humanos nos vários OPC's que operam na área geográfica da Comarca, designadamente na Guarda Nacional Republicana.

1. Âmbito do relatório

O presente relatório, seguindo as orientações da PGR, pretende avaliar a atividade desenvolvida pelo Ministério Público na Comarca, por área de intervenção, no período de um ano coincidente com o ano judicial 2015-2016.

Pretende informar sobre o grau de cumprimento dos objetivos estabelecidos, com indicação das causas dos principais desvios, dando conta dos constrangimentos e dificuldades com que se debate na perspetiva de apresentação de propostas com vista à melhoria contínua do serviço prestado.

A gestão/coordenação da Comarca, passa, no essencial, por uma determinada atitude de serviço centrada em objetivos e resultados consensualizados e que se vai concretizando nos processos de decisão seja pelo magistrado que pode influir nas decisões respeitantes às unidades que de si dependem funcionalmente, situando-se este entre dois níveis de uma estrutura em



S. R.

COMARCA DO PORTO ESTE
Procuradoria da República – Coordenação

que na base estão os próprios responsáveis orgânicos dessas unidades, intermediada pelos coordenadores setoriais e no vértice a magistrada do Ministério Público coordenadora a quem compete, numa visão de conjunto, relativamente a todos os núcleos, efetuar os devidos ajustamentos, designadamente no equilíbrio da distribuição da carga de serviço e na afetação dos recursos necessários com vista aos alcances dos resultados pretendidos.

Não cumpre aqui, por isso, uma avaliação qualitativa, esta está cometida aos órgãos com competência na matéria, sendo papel do Conselho Superior do Ministério Público (C.S.M.P.) e, no que respeita aos Oficiais de Justiça, do Conselho dos Oficiais de Justiça (C.O.J.).

Com o presente relatório, pretende-se portanto aferir o grau de cumprimento dos objetivos estabelecidos¹ para o período em análise, de 1 de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2016² e tem por referência principal os objetivos estratégicos trianuais e para o ano em análise.

2. Apresentação sumária dos capítulos

O relatório começa por abordar a organização do MP na Comarca e está estruturado por áreas de intervenção contendo as seguintes (quatro) secções, em cada uma das áreas ou subdivisão:

I) Análise sucinta da atividade desenvolvida por área de intervenção do Ministério Público, seguindo a ordenação dos mapas aplicáveis, à luz das respetivas competências e obrigações legais e dos objetivos estratégicos e processuais estabelecidos para o ano, com identificação das situações de desempenho e de obtenção de resultados especialmente relevantes, das iniciativas inovadoras e dos casos de manifesta insuficiência ou falta de qualidade da resposta;

¹ Na sua concretização, seguiu-se uma metodologia de consensualização, em cada uma das circunscrições de acordo com a realidade concreta de cada unidade.

² O ano judicial inicia-se no dia 1 de setembro – art.º 27º n.º 1 da LOSJ.



S. R.

COMARCA DO PORTO ESTE
Procuradoria da República – Coordenação

II) Apresentação, de forma sucinta, de:

II.1. situações não resolvidas de pendências processuais excessivas;

II.2. persistentes insuficiências ao nível dos meios humanos e dos instrumentos e condições físicas de trabalho;

II.3. lacunas ou significativas insuficiências na disponibilidade de meios periciais ou de assessoria técnica;

II.4. medidas adotadas ou propostas respeitantes à organização e métodos de trabalho, nomeadamente de desburocratização, simplificação de procedimentos, utilização de tecnologias de informação e transparência do sistema de justiça;

II.5. iniciativas de construção de boas práticas;

II.6. avaliação da qualidade do serviço prestado aos cidadãos.

III) Síntese da avaliação do cumprimento dos objetivos fixados para o ano, propostas e recomendações que dela decorram.

IV) Proposta fundamentada de objetivos para o ano seguinte.

Na abordagem à organização do Ministério Público na Comarca é considerada também a atividade da Coordenação no Conselho de Gestão e no Conselho Consultivo.

3. Apresentação sumária dos Anexos

São enviados os mapas a que se refere a OS n.º 8/2014, relativos a:

- Comércio (Com_ 1 a Com_7_comarca);
- Execução (exec_1 a exec_3 _comarca);
- Criminal (Crim_1; Crim_3, Crim_4, Crim_ 6 a Crim_14, Crim_15_nacional e Crim_19 a Crim_20_comarca);
- Cível (CV_1, CV_3 a CV_4_comarca);
- Mapas comuns (MC_1 a MC_4_comarca).



S. R.

COMARCA DO PORTO ESTE

Procuradoria da República – Coordenação

São ainda enviados: um anexo, intitulado “ANEXO I” com a relação das determinações de serviço (documentos hierárquicos produzidos), um outro, intitulado “ANEXO II”, com a informação divulgada no *microsite* do Portal do Ministério Público, e um terceiro intitulado “ANEXO III” com as principais atividades da Coordenação.

4. Procedimento seguido na elaboração

Para a elaboração do presente relatório foi seguida a Ordem de Serviço n.º 8/2014 da PGR, colhendo-se a informação e relatórios parcelares junto dos Senhores Procuradores da República Coordenadores Setoriais e Imediatos Superiores Hierárquicos.

Para o efeito foi emanado o Despacho n.º 9/2016, que definiu as competências relativamente a cada uma das áreas.

Os dados estatísticos foram recolhidos da aplicação de suporte à atividade do Ministério Público CITIUS/H@bilus, módulo de estatística seguindo as orientações da referida ordem de serviço.

Optou-se por uma subdivisão do relatório na área criminal, em três informações distintas, para melhor perceção da atividade desenvolvida nas principais fases do processo na primeira instância, incluindo-se a fase eventual de instrução, assim diferenciados: DIAP (Criminal – fase de inquérito); Instrução, e Julgamento.

Com vista a identificar os problemas de eficácia e de eficiência e a *apontar soluções*, debruçamo-nos sobre o grau de cumprimento dos objetivos estabelecidos, os principais desvios e identificação das causas e bem assim sobre as circunstâncias que os influenciaram ou determinaram.

Relativamente às **intervenções gestionárias**, matéria de pendur essencialmente logístico e organizativo, é feito um enquadramento, por súmula, das razões que presidiram à (eventual) reorganização dos serviços, as alterações



S. R.

COMARCA DO PORTO ESTE
Procuradoria da República – Coordenação

daí resultantes e, por fim, uma análise crítica dos resultados dessas alterações, propondo-se a final as medidas que devam ser consideradas no futuro.

Foi expurgada do relatório toda a informação relativa a matéria reservada, a fim de possibilitar a divulgação na respetiva página *Web* (página oficial da Comarca) e no Portal do Ministério Público.



S. R.

COMARCA DO PORTO ESTE
Procuradoria da República – Coordenação

Organização e Composição da Procuradoria do Tribunal

O quadro de magistrados teve por referência o quadro existente nos dois Círculos Judiciais que a Comarca de Porto Este abarcou (Paredes e Penafiel e ainda a comarca de Felgueiras do então círculo de Guimarães)

Porém, insiste-se o já referido em relatórios anteriores, não teve em consideração a criação e instalação do DIAP da comarca de Porto Este que somente foi criado por deliberação do CSMP de 3/06/2014 e homologado pela Ex.^a Ministra da Justiça pela Portaria n.º162/2014 de 21 de agosto, com uma secção especializada em Penafiel – criminalidade especialmente violenta de toda a comarca – e em Paredes, outra secção especializada – criminalidade económico-financeira e afins de toda a comarca.

No âmbito do quadro normativo que aprovou a reforma da organização judiciária, o Decreto -Lei n.º 49/2014, de 27 de março, procedeu à regulamentação da Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto, e veio estabelecer o regime aplicável à organização e funcionamento dos tribunais judiciais (ROFTJ). O referido diploma foi publicado no Diário da República, 1.^a série — N.º 61 — 27 de março de 2014, e define, nas páginas 2234 a 2235, o seguinte quadro de magistrados:

- ❖ Procuradores da República: de 14 a **15³**.
- ❖ Procuradores-adjuntos: de **26** a 28.

Assim distribuídos:

³ Artigo 84.º do Decreto Lei n.º 49/2013, de 27 de março.



S. R.

COMARCA DO PORTO ESTE
Procuradoria da República – Coordenação

Município	Procuradores da República	Procuradores-Adjuntos
Amarante	2	3
Baião	-	1
Felgueiras	-	3
Lousada	1	2
Marco de Canaveses	1	3
Paços de Ferreira	-	3
Paredes	3+1 (DIAP)	6
Penafiel	7	5

Segue um **quadro sinóptico demonstrativo da distribuição dos Magistrados junto das secções do Tribunal:**

Núcleo	Instâncias	Secções	Magistrados do Ministério Público							
			Procurador da República				Procurador Adjunto			
			Quadro legal (Min-14 Max-15) (a)	Exercício de funções (b)	Variação Exercício de funções/Quadro legal		Quadro legal (Min-26 Max-28) (a)	Exercício de funções (b)	Variação Exercício de funções/Quadro legal	
					%	Valores absolutos			%	Valores absolutos
Penafiel	Instância Central	Secção cível	7	7	100%	0	5	5	100%	0
		Secção criminal								
		Secção do trabalho								
	Instância Local	Secção de competência genérica - cível								
		Secção de competência genérica - criminal								
Ministério Público/DIAP/Procuradorias										
Amarante	Instância Central	Secção de comércio	2	2	100%	0	3	3	100%	0
	Instância Local	Secção de competência genérica - cível								
		Secção de competência genérica - criminal								
	Ministério Público/DIAP/Procuradorias									
Baão	Instância Local	Secção de competência genérica					1	1	100%	0
	Ministério Público/DIAP/Procuradorias									
Felgueiras	Instância Local	Secção de competência genérica - cível					3	3	100%	0
		Secção de competência genérica - criminal								
	Ministério Público/DIAP/Procuradorias									
Lousada	Instância Central	Secção de execução	1	1	100%	0	2	2	100%	0
	Instância Local	Secção de competência genérica - cível								
		Secção de competência genérica - criminal								
	Ministério Público/DIAP/Procuradorias									
Marco de Canaveses	Instância Central	Secção de instrução criminal	1	1	100%	0	3	3	100%	0
	Instância Local	Secção de competência genérica - cível								
		Secção de competência genérica - criminal								
	Ministério Público/DIAP/Procuradorias									
Paços de Ferreira	Instância Local	Secção de competência genérica - cível					3	3	100%	0
		Secção de competência genérica - criminal								
	Ministério Público/DIAP/Procuradorias									
Paredes	Instância Central	Secção de família e menores	3	4	133%	1	6	6	100%	0
	Instância Local	Secção de competência genérica - cível								
		Secção de competência genérica - criminal								
	Ministério Público/DIAP/Procuradorias									
Total da Comarca			14	15	107%	1	26	26	100%	0

Orgãos de Gestão

1

(a) Decreto-Lei n.º 49/2013, de 27 de março

(b) Informação reportada a 31-08-2016

Magistrados em funções

A Procuradoria da República na Comarca dispõe de um quadro de magistrados definidos na lei⁴ que é complementado pelos destacamentos de Procuradores-Adjuntos do Quadro Complementar da PGD do Porto e bem ainda pela colocação de Substituto(a)s do P.-Adjunto, pelo CSMP.

A distribuição de serviço, assim como a definição das suas atribuições genéricas, tendo em vista o equilíbrio da carga processual e a eficiência dos serviços foi feita em consonância com o Regulamento de Movimentos de Magistrados do Ministério Público na versão resultante das deliberações do CSMP de 26 de maio de 2015 - publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 112, de 11 de junho de 2015, das diretivas e instruções da PGR.

Coordenadores Setoriais:

Nos termos do artigo art.º 99º, n.º 3 da Lei 62/2013 de 26 de agosto (LOSJ) e art.º 123º-A EMP, continuaram designados, pelo CSMP, quatro (4) Procuradores da República com funções de coordenação sectorial para as seguintes áreas: DIAP, Área Cível; Área Laboral; Área Família e Menores.

Interlocutores da CPCJ:

Os três Procuradores da República colocados na Secção da Instância Central de Família e Menores foram Interlocutores das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ) dos municípios que integram a Comarca.

Representação do Ministério Público nos Conselhos Municipais de Segurança:

Foi assegurada a representação do Ministério Público nos Conselhos Municipais de Segurança de cada município da Comarca (8), em conformidade

⁴ Artigo 84.º da Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto.



S. R.

COMARCA DO PORTO ESTE
Procuradoria da República – Coordenação

com o disposto no artigo 5º, nº 1, alª e), da Lei 33/98, de 18 de Julho, através dos magistrados especificamente designados em cada um dos municípios.

Especialização da investigação dos crimes de violência doméstica:

Deu-se continuidade à especialização da investigação dos crimes de violência doméstica, maus tratos e contra a liberdade e autodeterminação sexual, na esteira da Instrução n.º 1/2014, de sua Excelência a Conselheira Procuradora-Geral da República, através dos magistrados específicos designados em todos os municípios da comarca com o acompanhamento do Sr. Procurador da República da 1ª Secção o DIAP de Paredes, sob supervisão da magistrada do Ministério Público Coordenadora da Comarca.

A representação do Ministério Público nas secções das instâncias centrais do Tribunal foi assegurada por 13 Procuradores da República.

Na Secção cível, com sede em Penafiel – 2 Procurador da República; na Secção criminal, com sede em Penafiel – 3 Procuradores da República (2 comuns à Secção Cível); na Secção de instrução criminal, com sede em Marco de Canaveses – 1 Procurador da República; na Secção de família e menores, com sede em Paredes - 3 Procuradores da República; na Secção do trabalho, com sede em Penafiel - 3 Procuradores da República; na Secção de comércio, com sede em Amarante – 2 Procuradores da República; na Secção de Execução, com sede em Lousada – 1 Procurador.

Nas instâncias locais, cível e criminal/genérica, a representação foi assegurada, em exclusividade, por um (1) Procurador-Adjunto em todos os núcleos dos municípios, com exceção de Paredes onde foram afetos 2 Procuradores-Adjuntos, que auxiliaram a 2ª Secção Genérica do DIAP e em Felgueiras, onde a representação foi também assegurada pelos 3 Procuradores-Adjuntos afetos ao DIAP.



S. R.

COMARCA DO PORTO ESTE
Procuradoria da República – Coordenação

Na instância local de Lousada, o Procurador da República da Instância Central de Execução assegurou também as funções de representação do Ministério Público para as ações em que o Estado é parte (Autor e/ou Réu).

Os restantes magistrados foram afetos, em exclusividade, à investigação criminal nas secções do DIAP dos oito (8) municípios da Comarca.

Análise - Quadro de magistrados

Amarante

Procurador da República: 2

Procurador-adjunto: 3.

Em Amarante, continuou a verificar-se a ausência de magistrados no DIAP, sendo um por motivos de doença, o que acontece desde a data da instalação da Comarca e, regressado ao serviço em outubro de 2015, encontra-se novamente ausente, pelos mesmos motivos de saúde, desde inícios de fevereiro de 2016, sem previsibilidade de regresso, o que a acontecer deverá ser-lhe adequada a carga de serviço; outra, primeiro, por motivos de situação de risco clínico durante a gravidez, depois, em gozo de licença parental e, ainda, uma outra magistrada, ausente de 1 de abril a 12 de maio, por motivos de saúde que determinam a adequação da carga de serviço por esse motivo, feita através da Ordem de Serviço n.º 9/2016.

Ainda neste município, através da OS n.º 14/2015, de 25-09, da PGDP, foi destacada uma magistrada do quadro complementar que se encontrava já destacada na Comarca mas no município de Paredes, para assegurar o serviço da magistrada referida no ponto anterior (de licença parental).



S. R.

COMARCA DO PORTO ESTE
Procuradoria da República – Coordenação

Na sequência, pela OS n.º 7/2016, de 27-04, foram afetos 2 processos de inquérito ao Procurador-Adjunto da Instância Local que ficou também responsável pelos inquéritos contra desconhecidos distribuídos à magistrada responsável pela investigação dos crimes de violência doméstica. Dos inquéritos mais antigos na pendência, 9 foram afetos aos 3 Procuradores-Adjuntos do núcleo de Felgueiras.

Pela mesma OS, os Srs. Procuradores da República da Secção do Comércio (IC) de Amarante, passaram a adjuvar o despacho da Secção Cível (IL) de Amarante.

Baião:

Procurador-adjunto: 1

Neste núcleo a única magistrada esteve ausente ao serviço, por 15 dias, por gozo de licença de casamento, sendo o serviço, no período, assegurado pelos magistrados do núcleo limítrofe do Marco de Canaveses.

Felgueiras:

Procurador-adjunto: 3

Em Felgueiras, o Procurador-Adjunto afeto à instância local, cível e criminal, continuou ausente ao serviço, o que acontece desde 23-01-2015, por motivos de doença e sem previsibilidade de regresso.

Entretanto, para o período em análise, através da OS 12/2015, de 24-07, da PGDP, foi destacado para o núcleo outro magistrado com efeitos a partir de 01-09-2015, o qual, através da OS 19/2015, de 10-12, da PGDP, foi destacado para fora da Comarca com efeitos a partir do dia 14-12-2015.



S. R.

COMARCA DO PORTO ESTE
Procuradoria da República – Coordenação

Desde essa data o serviço é assegurado pelos 3 Procuradores-Adjuntos ali colocados, afetos ao serviço de inquéritos e da Instância Local e respetiva Procuradoria.

Pela OS n.º 7/2016, de 27-04, foram-lhes afetos 9 inquéritos da titularidade de magistrado do núcleo de Amarante, com maior antiguidade na pendência (3 a cada um).

Lousada:

Procurador da República: 1.

Procurador-adjunto: 2.

Em Lousada, a partir do dia 01-09-2015, ficaram apenas colocadas 2 Procuradoras-Adjuntas, num saldo negativo de menos um magistrado relativamente ao ano judicial de 2014/2015, entretanto, representada a situação dos serviços junto da PGDP, a Secção Permanente do CSMP deliberou a colocação de uma Substituta do P.-Adjunto, com efeitos a 01-09-2015 e que, por deliberação da mesma Secção, datada de 18-12-2015, foi transferida para a comarca do Porto, DIAP de Gaia.

Das duas Procuradoras-Adjuntas que ficaram em funções, uma ausentou-se ao serviço por razões de risco clínico durante a gravidez, à data deste relatório em gozo de licença parental, encontrando-se ali destacada uma Procuradora-Adjunta do quadro complementar, através da OS 3/2016, de 22-01, da PGDP, para assegurar o serviço de inquéritos – DIAP, com a consequente (re)distribuição de serviço operada no núcleo através da Os n.º 2/2016 de 26-01.

Já antes, através da OS 14/2015, de 27-10, o Sr. Procurador da República da Instância Central de Execução, para além das suas funções (junto da antedita Secção) passou a despachar todos os processos da Secção da IL Cível, bem como os processos administrativos da Procuradoria da referida instância em que que o



S. R.

COMARCA DO PORTO ESTE
Procuradoria da República – Coordenação

Estado seja parte principal (autor ou réu) e assegurar todos os julgamentos da referida Secção (IL Cível).

A fim de fazer face ao serviço de inquéritos do núcleo, os processos pendentes há mais de 8 meses foram afetos através da OS 4/2016 a magistrados de outros núcleos, sendo 100 a magistrados do núcleo do Marco de Canaveses, 20 a Penafiel, 30 a Paços de Ferreira, 20 inquéritos ao Procurador da República Coordenador Setorial e 2 ao do DIAP de Paredes.

Por deliberação da Secção Permanente do CSMP de 10-05-2016, foi colocada neste núcleo de Lousada, com efeitos reportados àquela data uma Procuradora-Adjunta, que retomou o serviço após situação de licença prolongada, sendo-lhe distribuído serviço em consonância.

Neste núcleo verificou-se, ainda, a ausência, por 30 dias, da Procuradora-Adjunta afeta à Instância Local, na sequência foi proposto, via hierárquica, ao abrigo do disposto art.º 101.º n.º 1, al.ª h) da LOSJ, ao Colendo Conselho Superior do Ministério Público, a afetação do Procurador-Adjunto afeto à Instância Criminal de Paredes – J2, aos julgamentos da Instância Local Criminal de Lousada, às segundas-feiras e quartas-feiras, mantendo o lugar de origem, com efeitos a partir de 31/03/2016, para vigorar durante todo o tempo em que a Senhora Procuradora-Adjunta, se mostrou ausente ao serviço e, o mais tardar, até 31/08/2016. Esta proposta de afetação a mais que uma instância mereceu acolhimento total.

Marco de Canaveses

Procurador da República: 1.

Procurador-adjunto: 3.

Neste núcleo, mantiveram-se em funções 3 Procuradores-Adjuntos, 2 no DIAP e 1 na Instância Local, não se tendo verificado situações dignas de registo,



S. R.

COMARCA DO PORTO ESTE
Procuradoria da República – Coordenação

deve-se significar, no entanto, as inúmeras substituições da Procuradora da República da Instância Central de Instrução asseguradas por todos os magistrados, atento o diferente número de juizes e de magistrados do Ministério Público.

Num espírito de entreajuda que importa salientar, foram-lhes afetos inquéritos de magistrados de outros núcleos, através da Os 4/2016, que produziu efeitos a partir de 5 de fevereiro. A P.-Adjunta da Instância Local recebeu 100 inquéritos crime de Paredes e os Srs. Procuradores-Adjuntos do DIAP receberam 100 inquéritos de Lousada, dos quais, 40 ficaram da responsabilidade do magistrado responsável pela VD.

Pela OS 5/2016, de 22-02, foi ajustada a distribuição de serviço, passando todos os Procuradores-Adjuntos do DIAP a assegurar também os julgamentos da Instância Local Criminal, em determinados dias da semana, ficando responsável pela fiscalização das respetivas decisões até ao trânsito em julgado.

Paços de Ferreira

Procurador-adjunto: 3.

Neste núcleo mantiveram-se em funções 3 magistrados sendo que a Procuradora-Adjunta da Instância Local, recebeu, através da antedita OS 4/2016, 20 inquéritos de Lousada e o Procurador-Adjunto responsável pela VD recebeu 10 inquéritos.

Paredes

Procurador da República: 4

Procurador-adjunto: 6.

Neste núcleo, manteve-se em funções uma Substituta do P.-Adjunto, que for colocada pelo Despacho n.º 32/2014 da PGDP, a partir de 01-09-2014,



S. R.

COMARCA DO PORTO ESTE
Procuradoria da República – Coordenação

ficando afeta ao DIAP daquele núcleo, mas que se ausentou do serviço em gozo de licença parental.

Face a esta ausência e consideradas as condições intrínsecas de um dos 6 magistrados em efetividade de funções no núcleo, 4 nas duas secções do DIAP, sendo 2 em cada, e 2 na representação do Ministério Público junto da Instância local, um dos quais com necessidade de adequação da carga de serviço. Os processos distribuídos à Substituta do P.-Adjunto, ausente ao serviço, foram afetos a todos os Procuradores-Adjuntos em funções, com exceção do antedito magistrado, nos termos da OS n.º 4/2016, ficando o Procurador da República do DIAP com 10 inquéritos e o Procurador da República Coordenador Setorial com 1 processo.

Note-se que, dos processos pendentes há mais de 8 meses, daquela Substituta do P.-Adjunto, 100 foram afetos a magistrado do Marco de Canaveses.

O magistrado afeto à representação da instância local criminal – J2, foi afeto, pelo CSMP aos julgamentos da Instância Local Criminal de Lousada, nos termos do disposto no art.º 101.º n.º 1, al.ª h) da Lei n.º 62/2013, de 26-08 (LOSJ).

Na Instância Central de Família e Menores

A representação do Ministério Público na Instância Central de Família e Menores, continuou a ser assegurada por 3 Procuradores da República, apesar das novas competências atribuídas à Procuradoria da predita instância, introduzidas pelas alterações à OTM e no âmbito dos inquéritos tutelares educativos.

A esta circunstância, aleou-se o reforço de Juízes para diminuição da pendência, que levou ao aumento das diligências em que é necessária a presença



S. R.

COMARCA DO PORTO ESTE
Procuradoria da República – Coordenação

do Ministério Público, para além das privativas da Procuradoria a que se aludiu no ponto anterior.

Penafiel

Procurador da República: 7.

Procurador-adjunto: 5.

Dois dos 3 Procuradores da República da Instância Central, Secção Cível e Criminal, assumiram a representação em processos criminais complexos e que, em razão dessa complexidade determinaram uma redistribuição do serviço, passando a representação do Ministério Público junto da Instância Central Cível a ser assegurada, apenas, por 1 Procurador da República, desde o dia 29 de março.

Na Instância Criminal, foram afetas pelo CSM duas juízas para assegurarem a substituição dos Juízes que, em exclusividade, integraram o coletivo do Processo Comum (Tribunal Coletivo) n.º 130/13.9TAFLG do J2, no julgamento dos demais processos àqueles distribuídos.

Face à impossibilidade de ser reforçado a colocação de mais um Magistrado do Ministério Público na Instância central criminal, sendo o julgamento do referido processo realizado numa sala de audiências instalada num pavilhão integrado no complexo do Estabelecimento Prisional de Paços de Ferreira, foi redistribuído o serviço através da OS n.º 6/2016, por forma a assegurar o despacho dos processos distribuídos àquele Juiz 2.

No período, verificou-se a ausência temporária do Procurador-Adjunto da Instância Local, sendo os julgamentos na Secção Criminal, assegurados pelos Procuradores-Adjuntos do DIAP, com as inerentes perturbações no desenvolvimento dos processos de inquéritos.



S. R.

COMARCA DO PORTO ESTE
Procuradoria da República – Coordenação

Às 2 Procuradoras-Adjuntas da 1ª Secção Especializada do DIAP, foram-lhe afetos 20 processos de inquérito de Lousada (10 a cada).

Análise - Quadro de funcionários

Em 31 de agosto de 2016, o total de funcionários em efetividade de funções nos serviços do Ministério Público / DIAP era de 44 Oficiais de Justiça. Deste universo, 8 são Técnicos de Justiça colocados em primeira nomeação (a decorrer, ainda, o período probatório a 31-08-2016) admitidos no decurso do ano judicial de 2015/2016, a sua maioria em setembro de 2015.

Saíram, **aposentados**, 2 Oficiais de Justiça: 1 Técnico de Justiça Adjunto e 1 Técnico de Justiça Auxiliar.

No universo total dos recursos humanos constata-se que: a maioria (26), pertence ao género feminino, com uma taxa de 59,09%; relativamente à representatividade de idades, a maioria tem entre 35 e 65 anos; apenas uma minoria que é integrada exclusivamente por Técnicos de Justiça Auxiliares, quase na sua totalidade, tem idade inferior a 30 anos. A maioria dos Técnicos de Justiça Adjuntos tem 25 anos ou mais de antiguidade na Administração Pública.

No gráfico seguinte está patente a variação dos efetivos em exercício de funções no MP/ mapa de pessoal.

Efetivos por carreira/cargo

Oficiais de Justiça												
Núcleo	Mapa de pessoal (a)					Exercício de funções (b)					Variação Exercício de funções / Mapa de pessoal	
	Ministério Público				Total geral	Ministério Público				Total geral	Ministério Público	
	TJP	TJAdj	TJAux	Total		TJP	TJAdj	TJAux	Total		%	Valores absolutos
Penafiel	2	6	7	15	72	1	5	6	12	59	-20%	-3
Amarante		4	4	8	44		1	4	5	27	-38%	-3
Baião		1	1	2	6		1	1	2	6	0%	0
Felgueiras		3	3	6	23		1	3	4	18	-33%	-2
Lousada		2	2	4	29		1	2	3	21	-25%	-1
Marco de Canaveses		3	2	5	24		1	2	3	18	-40%	-2
Paços de Ferreira		3	2	5	19		1	2	3	11	-40%	-2
Paredes	1	6	6	13	55	1	2	7	10	41	-23%	-3
Total	3	28	27	58	272	2	13	27	42	201	-28%	-16

Orgãos de Gestão	1 tj Adj
------------------	----------

(a) Portaria n.º 161/2014, de 21 de agosto

(b) Informação reportada a 31-08-2016

(c) Em Penafiel 1 TJAux é vereador a 1/2 tempo e encontra-se afeta ao MP da Secção do Trabalho uma Escrivã Auxiliar, de primeira nomeação.

(d) Inclui 1 TJAux em Penafiel e mais 1 TJAux em Amarante, previstos para as unidades centrais

Face ao quadro legal, definido na Portaria 161/2014, de 21-08 - *Diário da República, 1.ª série — N.º 160 — 21 de agosto de 2014* – resulta evidente, de uma mera análise perfunctória, a enorme carência de funcionários, que se agrava se se considerarem as inúmeras ausências ao serviço, pelos variados motivos.

Em Amarante, faltam três (3) T. J. Adjuntos e o T. J. Auxiliar previsto para a Unidade Central foi afeto à unidade de processos para minimizar o impacto no funcionamento dos serviços, sendo ali registado todo o expediente respeitante ao Ministério Público.

Note-se que neste núcleo estão colocados quatro (4) P.-Adjuntos e dois (2) Procuradores da República, um dos quais com funções de coordenação setorial para a área cível de toda a Comarca.

Em Baião, pese embora o quadro reduzido de funcionários, este acha-se suficiente para assegurar o apoio à única magistrada ali colocada.

Em Felgueiras faltam dois (2) T. J. Adjuntos, sendo que os três (3) T. J. Auxiliares ali colocados são de primeira nomeação, tendo sido afeto um estagiário PEPAC para minimizar o impacto no funcionamento dos serviços, com claros ganhos de eficiência para o serviço que apresenta já, por isso, melhorias evidentes relativamente ao ano judicial anterior.

No Marco de Canaveses falta um (1) T. J. Adjunto, sendo que, encontrando-se ali colocados dois (2) pela DGAJ, um (1) deles foi recolocado transitoriamente em Amarante, para fazer face ao volume de serviço ali existente.

Das duas (2) T. J. Auxiliares ali colocadas, uma delas transitou dos serviços judiciais.

Em Lousada, falta um (1) T. J. Adjunto, sendo que a única ali colocada tem necessidade de adequação da carga de serviço em resultado de um acidente de trabalho sofrido.



S. R.

COMARCA DO PORTO ESTE
Procuradoria da República – Coordenação

Em Paços de Ferreira, faltam dois (2) T. J. Adjuntos, sendo que o serviço vem sendo assegurado pela garantia da estabilidade do quadro de pessoal que se manteve na nova organização judiciária. Note-se que estão aqui colocados três (3) P.-Adjuntos e é um dos núcleos da secretaria que apresenta maiores entradas de processos.

Em Paredes, no serviço de inquéritos/DIAP e Procuradoria das Instâncias Locais, falta um (1) T. J. Adjunto, sendo que, com a publicação do movimento extraordinário de Oficiais de Justiça, passaram a faltar dois (2). **Nos serviços da Procuradoria da IC de Família e Menores**, faltam três (3) T. J. Adjuntos, e estão ali colocados três (3) T. J. Auxiliares de primeira nomeação.

Para fazer face a esta carência, foi afeto mais um (1) T. J. Auxiliar e, ainda, uma estagiária PEPAC, notando-se o enorme volume de serviço tratado no núcleo, cujo expediente respeitante ao Ministério Público é todo ele ali registado.

É importante dizer que, neste núcleo, estão colocados cinco (5) Procuradores da República (4 na IC de Família e Menores e 1 no DIAP) e, ainda, seis (6) P.-Adjuntos no DIAP/ Instância Local, Secção Cível e Criminal, e respetiva Procuradoria.

Em Penafiel, no serviço de inquéritos/DIAP e Procuradoria das Instâncias Locais/Centrais, falta um (1) T. J. Adjunto, sendo que, para colmatar a sua falta o T. J. Auxiliar previsto para a Unidade central foi ali afeto e o expediente respeitante ao Ministério Público/DIAP passou a ser ali registado.

Nos serviços da Procuradoria da IC do Trabalho, falta um (1) T. J. Principal e um 1 T. J. Auxiliar, sendo que um dos ali colocados é vereador a meio tempo e o outro encontra-se de baixa médica. Pelo que, para colmatar estas vicissitudes, ao abrigo do disposto no art.º 66º, n.º 2 al.ª b) do EFJ e do disposto no art.º 48.º do ROFTJ, foi afeta uma Escrivã Auxiliar de primeira nomeação e recentemente regressada ao serviço de uma licença parental.



S. R.

COMARCA DO PORTO ESTE
Procuradoria da República – Coordenação

Neste núcleo estão colocados sete (7) P. da República (3 na IC do Trabalho, 3 na IC Criminal/Cível e 1 no DIAP) e, ainda, cinco (5) P.-Adjuntos no DIAP/ Instância Local, Secção Cível e Criminal, e respetiva Procuradoria.

Estagiários no âmbito do Programa de Estágios Profissionais na Administração Pública – PEPAC.

Dos treze (13) estagiários, inicialmente previstos para a comarca, apenas quatro (4) iniciaram funções em 01 de fevereiro de 2016, tendo sido afeto, pela Sra. Administradora Judiciária, a unidades orgânicas do Ministério Público apenas **um (1) Estagiário no DIAP do núcleo de Paredes**, que solicitou a suspensão do referido Estágio Profissional, para frequência de um curso de preparação para o CEJ, regressando em 09 de maio. Os restantes foram afetos aos Serviços Judiciais.

Na segunda fase de colocação, que ocorreu em 04 de maio de 2016, dos cinco (5) estagiários previstos, apenas se apresentaram quatro (4), **um (1) dos quais foi afeto aos serviços do Ministério Público/DIAP de Felgueiras**, e os restantes aos serviços judiciais.

Em resumo, a comarca recebeu oito (8) estagiários no total, dois (2) dos quais foram afetos ao Ministério Público.

A continuidade do estágio e o trabalho desenvolvido por estes profissionais/estagiários seria bom e traria um grande contributo para as secções onde desempenhassem funções, tornando-se importante para ultrapassar, embora com um prazo curto, as enormes carências de Oficiais de Justiça, mormente da carreira do Ministério Público.



S. R.

COMARCA DO PORTO ESTE
Procuradoria da República – Coordenação

❖ **Conselho de Gestão**

Os gabinetes de apoio, entre outros, aos magistrados do Ministério Público, previsto no art.º 35.º, da Lei 62/2013, de 26 de Agosto, e dotado de profissionais e especialistas com formação académica nas áreas referidas no n.º 1 do art.º 28.º, do Decreto-Lei n.º 49/2014, de 27 de Março, continuam por criar.

O funcionamento deste órgão (Conselho de Gestão) caracterizou-se pela existência de uma permanente articulação entre os seus membros, facilitada pelo contacto constante em matéria de orientações e decisões.

Foram realizados diagnósticos para aferir das situações de necessidade de reforço dos quadros de pessoal e habilitar as devidas propostas a submeter para preparação dos movimentos respetivos.

Em conjunto foi elaborado o diagnóstico das necessidades conjunturais e estruturais que não foram adequadamente respondidas pelos respetivos movimentos e, quanto à magistrada do Ministério Público Coordenadora, representada a necessidade do reforço com magistrados dos quadros complementares, ou de afetação e exercício em mais de uma secção e afetação de processos a magistrados diferentes do seu titular⁵ e, no que concerne aos oficiais de justiça, através da recolocação⁶ de funcionários.

Foi notório, no período, o desequilíbrio entre o quadro de juízes e de Magistrados do Ministério Público (definido no art.º 84.º da LOSJ) em efetividade de funções na Comarca.

Sob a égide da magistrada do Ministério Público coordenadora, foi articulada e planificada a realização das diligências que envolvam a participação do Ministério Público (de acordo com as regras estabelecidas - art.º 63º n.º3, al.ª

⁵ No uso das competências atribuídas pelos artigos 94.º n.º4 al.ªs f) a h) e 101.º, n.º 1 al.ªs f) a h), ambos da LOSJ.

⁶ Nos termos do art.º 106.º, n.º 1 al.ª c) da LOSJ e 48.º, n.º 3 – *último segmento* – do Dec. Lei n.º 49/2014 de 27-03 (ROFTJ).



S. R.

COMARCA DO PORTO ESTE
Procuradoria da República – Coordenação

f) e 65º do EMP e art.º 86.º da LOSJ) e concertada a resposta do Ministério Público às medidas gestonárias da Sra. Juiz Presidente para diminuição das pendências e diminuição da dilação dos agendamentos, como é o caso paradigmático do núcleo de Felgueiras, mediante a afetação dos magistrados do DIAP à representação do Ministério Público junto das Instâncias Locais.

❖ **Conselho Consultivo**

No âmbito das competências deste órgão, foram realizadas reuniões periódicas, nos termos do regulamento, implementando-se o seu regular funcionamento.

No seu seio foram discutidos os problemas obstativos da melhor prestação de serviços aos cidadãos utentes da justiça, com vista à prestação de um serviço público de qualidade e encetadas medidas tendentes ao suprimento das dificuldades reportadas.

Entre outros assuntos, foi analisado o relatório sobre os questionários de satisfação levados a cabo.

Foram propostas alterações às condições das acessibilidades aos espaços e serviços do tribunal, designadamente, promovendo-se por lugares reservados para utentes deficientes e/ou com dificuldade de locomoção, alargamento dos parques de estacionamento.

❖ **Questionário de Satisfação aos utentes da comarca**

Foi elaborado um questionário de satisfação aos utentes da comarca com base no HANDBOOK FOR CONDUCTING SATISFACTION SURVEYS AIMED AT COURT USERS IN COUNCIL OF EUROPE'S MEMBER STATES, da Comissão Europeia para a Eficiência da Justiça (CEPEJ).



S. R.

COMARCA DO PORTO ESTE

Procuradoria da República – Coordenação

O questionário elaborado foi disponibilizado aos cidadãos utentes da justiça, de forma física (impresso em papel) e através formulário eletrónico e, internamente, aos magistrados e Funcionários durante o ano judicial em análise tendo sido os resultados analisados pelo Conselho Consultivo⁷.

Instalação dos serviços

A reforma da organização do sistema judiciário pretendeu não só alterar a circunscrição territorial de cada comarca, mas **aprofundar a especialização e introduzir uma clara agilização na distribuição e tramitação processual, uma facilitação na afetação e mobilidade dos recursos humanos e uma autonomia das estruturas de gestão dos tribunais**, que lhes permita, designadamente, a adoção de práticas gestionárias por objetivos – *in* Linhas Estratégicas para a Reforma da Organização Judiciária.

O Decreto-Lei n.º 49/2014, de 27 de março, que regulamentou a Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto, estabeleceu o regime aplicável à organização e funcionamento dos tribunais judiciais.

De acordo com o preâmbulo, sem perder de vista a premissa essencial da reorganização judiciária, centrada no cidadão e nas empresas, a presente reforma visa melhorar o funcionamento do sistema judicial e alcançar uma prestação de justiça de qualidade, apostando-se, para isso, fortemente na especialização, dotando todo o território nacional de jurisdições especializadas, **pretendendo-se, assim, proporcionar uma resposta judicial ainda mais flexível e mais próxima das populações (...)**.

Recentemente, reconhecendo virtualidades ao desenho judiciário, mas também que a localização dos equipamentos judiciários consequente ao atual modelo tem revelado algumas entropias, numa logica de intervenção corretiva, surge uma proposta que pretende introduzir os ajustamentos estritamente

⁷ Nos termos do art.º 110.º, n.º 2 al.ª e) da LOSJ.



S. R.

COMARCA DO PORTO ESTE
Procuradoria da República – Coordenação

indispensáveis para assegurar a proximidade recíproca da justiça e dos cidadãos, em dois segmentos que se têm como fundamentais: no plano dos julgamentos criminais e no domínio da jurisdição de família.

Assim, o projeto de alteração legal, amplamente divulgado pelo Ministério da Justiça, prevê, para Comarca de Porto Este, a criação da Instância Central de Família e Menores de Marco de Canaveses, com competência territorial para aquele município e para o município de Amarante e, ainda, a devolução à Instância Local Genérica de Baião, dessa competência.

Prevê, ainda, a instalação da Secção da Instância Central de Instrução Criminal, atualmente sediada no Marco de Canaveses, em Penafiel em edifício contíguo ao da GNR, passando a coincidir com a centralidade da Comarca.

Nota-se que a instalação da Secção (IC) de Família e Menores no Marco de Canaveses só é viável com a instalação da Secção (IC) de Instrução Criminal em Penafiel, por razões que contendem com a organização dos serviços no espaço do Edifício do Palácio da Justiça.

Com vista à concretização dos referidos ajustamentos foi proposto a adaptação de edifício para a instalação do DIAP e da Instrução Criminal, onde se encontra já instalada a GNR, em alternativa à ampliação do corpo do edifício do Palácio da Justiça.

Na sequência, no âmbito do processo levado a cabo pela DGAJ (826_2014 da DSGP/DIE) para resolução dos constrangimentos existentes no Palácio da Justiça de Penafiel, bem como para instalar a Instância de Instrução Criminal no município, conforme definido nos ajustamentos previstos para janeiro de 2017, foi remetido ao Conselho de Gestão um estudo prévio elaborado pelo IGFEJ e parecer sobre a adaptação das instalações, no contíguo ao da GNR, para instalação do DIAP e da Secção de Instrução Criminal.



S. R.

COMARCA DO PORTO ESTE
Procuradoria da República – Coordenação

Reconhecendo-se a principal vantagem da proposta relativamente à ampliação do corpo do edifício, que permite no mais imediato possível resolver os constrangimentos sentidos com os transportes dos processos e conseguir uma melhor articulação com a GNR e com a Secção de Instrução Criminal, e, decorrente dessa melhor articulação, ganhos consideráveis de tempo e, por isso, de celeridade processual, **foi dado parecer favorável.**

**A situação especial da instalação dos serviços em Penafiel -
Construção modular.**

No âmbito do mesmo processo já havia sido instalada uma construção modular no pátio interior do edifício do Palácio da Justiça, que permitiram albergar os Serviços do Ministério Público da Secção do Trabalho e do DIAP. No espaço anteriormente ocupado pela antedita secção do trabalho funciona agora uma sala de audiências.

Esta solução não é a melhor e apresenta-se como insustentável, pelos constrangimentos que provoca nos serviços e aos utentes que ali ocorrem.

Dizer que na generalidade dos municípios onde estão instalados os serviços nada se alterou, sendo o parque judiciário desta comarca constituído por edifícios antigos que têm deficiências ao nível da sua funcionalidade e por vezes inadequados para o funcionamento dos tribunais, **como é o caso do edifício do município de Felgueiras.**

Medidas gestonárias a implementar

O número global de processos entrados no tribunal não sofreu alterações muito sensíveis no período, podendo afirmar-se que, na generalidade, se mantém adequada a organização judiciária estruturada se se considerar a instalação da Instância Central de Instrução Criminal em



S. R.

COMARCA DO PORTO ESTE
Procuradoria da República – Coordenação

Penafiel e a criação de uma Secção de Família e Menores no Marco de Canaveses, nos moldes já identificados.

Continuam, no entanto, a existir algumas situações em que os magistrados do Ministério Público se vêm confrontados com uma excessiva carga de serviço, em muitos casos aliada a uma pendência (nomeadamente de secretaria) acumulada de processos transitados da antiga estrutura judiciária, como é o caso de Felgueiras.

Estas situações em que subsiste excessiva pendência continuam a justificar, pontualmente, um acompanhamento mais incisivo com vista suprir as insuficiências mediante as ferramentas que a Coordenação dispõe – as ditas medidas gestionárias.

Não obstante na maioria dos casos, a solução passa por medidas que extravasam as suas competências de Coordenação, nomeadamente pelo desbloqueio das carreiras dos Oficiais de Justiça, por forma a garantir um número mínimo de funcionários em cada categoria e com particular ênfase na categoria de Técnico de Justiça Adjunto, enquanto executante de tarefas diferenciadas – de acordo com o conteúdo funcional fixado nos respetivos Estatutos⁸.

Considerando que o interrogatório do arguido, na fase de inquérito, é efetuado, em regra, através de registo áudio ou audiovisual, só sendo permitida a utilização de outros meios, quando aqueles não estiverem disponíveis, ficando a constar do auto (art.º 141º a 144.º do CPP).

Considerando ainda que, por definição, não existem cartas precatórias dentro da mesma comarca, pelo que, sempre que se mostre necessária a inquirição de testemunhas deve privilegiar-se o uso de sistemas de videoconferência, mormente nas situações em que a diligência deva ser presidida pelo magistrado do Ministério Público.

⁸ Artigo 18.º da LOSJ e 6º do Decreto-Lei n.º 343/99, de 26 de Agosto – Estatuto dos Funcionários de Justiça.



S. R.

COMARCA DO PORTO ESTE

Procuradoria da República – Coordenação

Com vista a evitar a deslocação de cidadãos das suas áreas de residência, para estarem presentes a diligências noutros municípios, e visando ainda conferir maior validade das declarações ou depoimentos registados por escrito nos autos das correspondentes diligências de prova realizadas no inquérito, e evitar dúvidas geradas sobre a sua genuinidade ou fidedignidade. Foi levado a cabo um levantamento do número de salas de audiências, existentes em cada edifício dos municípios que integram o Tribunal, dotadas de equipamentos de gravação áudio ou audiovisual assim como sistema de videoconferência, para aferição de necessidades.

Face à inexistência de microfones móveis compatíveis com o sistema de registo e gravação de som dos computadores portáteis em uso nos serviços e pelos magistrados e que pudessem ser requisitados para uso em diligências do DIAP, e à ocupação das salas em diligências judiciais e aos enormes constrangimentos que acarretam não foi, ainda, possível estabelecer o registo áudio como regra. **Podendo recorrer-se agora aos dois gravadores digitais disponíveis.**

É, ainda, necessária a aquisição de microfone de mesa para PC, com a amplitude de captação de voz que permita a gravação das diligências nos gabinetes, com custos reduzidos (*note-se que esta possibilidade já existe nos computadores portáteis com microfones integrados, mas com baixa eficiência*).

A possibilidade de recurso ao SKYPE, em alternativa ao sistema de videoconferência, com um reduzido custo de utilização é uma hipótese a considerar no futuro pelas instâncias competentes.

Paralelamente foi disponibilizado pela equipa do IGFEJ, pelo menos numa máquina em cada núcleo do município, uma aplicação para descarga dos conteúdos das mensagens escritas e de imagem dos telemóveis, que veio facilitar os processos de recolha de prova morosos atinentes à transcrição daquelas mensagens.



S. R.

COMARCA DO PORTO ESTE
Procuradoria da República – Coordenação

A fim de fazer face ao serviço de inquéritos dos núcleos, nas situações em que tal se justifique, nomeadamente nos processos de inquérito pendentes há mais de 8 meses foram os mesmos afetos a magistrados de outros núcleos ou a magistrados do próprio núcleo diferentes do seu titular. Recorreu-se ainda, nos termos do disposto art.º 101.º n.º 1, al.ª h) da LOSJ, após devida ponderação, à proposta de afetação de magistrados a mais que uma secção ou serviço junto do CSMP, pela via hierárquica.



S. R.

COMARCA DO PORTO ESTE
Procuradoria da República – Coordenação

RELATÓRIO POR ÁREAS

1. Área Criminal

A. Inquérito - DIAP

Nota prévia:

Como já foi referido em relatórios anteriores, o departamento de investigação e ação penal (DIAP) da Comarca de Porto Este foi criado através da Portaria 162/2014, no Diário da República, 1.ª série — N.º 160 — 21 de agosto de 2014, dando corpo à previsão legal constante do art.º 152.º da LOSJ (que determina a criação do DIAP quando o movimento de inquéritos seja elevado).

Considerando o volume processual global da circunscrição territorial, a criação deste departamento de investigação e ação penal, enquanto estrutura organizada do Ministério Público especialmente vocacionadas para um exercício mais eficaz da ação penal veio permitir o reforço da especialização na investigação da criminalidade mais grave e complexa, potenciando uma eficácia acrescida no combate às diversas formas de criminalidade, ao encontro dos fins da reforma da organização judiciária e nesta materializados.

O quadro legal de funcionários definido na Portaria 161/2014, ficou assim e desde logo desajustado, atendendo à criação de uma secção especializada (criminalidade económico-financeira) em Paredes e outra (Criminalidade violenta e altamente organizada, incluindo tráfico de estupefacientes) em Penafiel, ambas com competência territorial alargada a todos os municípios a Comarca.



S. R.

COMARCA DO PORTO ESTE
Procuradoria da República – Coordenação

Por esse facto, e como consequência direta, o volume processual estas secções, foi consideravelmente superior ao expectável, circunstância que não foi considerada na definição do quadro legal dos serviços da Procuradoria das Instâncias e DIAP.

A acrescer, por força da Diretiva n.º 1/2014 e da Instrução n.º 1/2014, ambas da PGR, sobre a especialização da atividade de investigação e ação penal no âmbito da violência doméstica, dos maus-tratos e dos crimes contra a autodeterminação sexual como elemento essencial para o reforço da eficácia no combate a este tipo de criminalidade, foram designados magistrados específicos, em cada um dos núcleos dos municípios, para a investigação em exclusividade da referida tipologia de crimes, sendo que, face à reconhecida carência de recursos humanos nos Órgãos de Polícia Criminal (OPC), as diligências continuam a ser realizadas nos serviços do DIAP, sob orientação e/ou presididas pelos referidos magistrados o que, necessariamente, tem acarretado graves constrangimentos na tramitação dos processos dada a verificada insuficiência de funcionários para a execução das múltiplas tarefas próprias dos serviços.

O trabalho dos Magistrados do Ministério Público, durante 2015/2016, não teve qualquer apoio de Assessoria, apesar de legalmente previsto no art.º 35.º da Lei 62/2013, de 26 de Agosto.

Os objetivos fixados para Comarca foram publicados no Portal e estão visíveis em: <http://comarca-portoeste.ministeriopublico.pt/pagina/objetivos-16>

Os serviços funcionaram de acordo com o “Regulamento da Procuradoria da República de Porto Este, acessível em: http://comarca-portoeste.ministeriopublico.pt/sites/default/files/documentos/pdf/regulamento_po_rto_este_2015.pdf

O atendimento ao público foi assegurado nos termos do antedito regulamento (art.º 3º) nos termos publicitados no portal em: [38](http://comarca-</p></div><div data-bbox=)



S. R.

COMARCA DO PORTO ESTE
Procuradoria da República – Coordenação

portoeste.ministeriopublico.pt/pagina/atendimento-4

I) Análise sucinta da atividade desenvolvida na área.

Atividade Global do DIAP:

Em primeiro lugar, registre-se que praticamente em todas as secções do DIAP registaram-se constrangimentos, seja relativamente a magistrados do Ministério Público seja de funcionários, que provocaram instabilidade dos respetivos quadros de pessoal.

Dada a representação gráfica, cumpre sinalizar, em termos resumidos a atividade desenvolvida focando-se a área do exercício da ação penal.

A evolução da estatística processual permite verificar uma diminuição do número global de processos distribuídos, tendo entrado 12.384 processos e findado 12.473, bem como a redução de processos pendentes para 2016/2017, em cerca de 2%.

Assim, no âmbito da investigação criminal e inquéritos, a taxa de resolução (*clearance rate*) processual, que corresponde ao rácio do número total de processos findos sobre o número total de processos entrados, reportada a 31-08-2016, cifrou-se nos 1,02%, valor este que, significa uma ligeira descida da pendência e que tem, por isso, de considerar-se positivo atentas as verificadas carências de recursos humanos sentidas na Comarca assim como nas entidades que colaboram na investigação criminal. Deve-se fazer referência ao período de férias judiciais, onde, além dos processos e atos urgentes, praticamente não existe atividade.

A taxa de eficiência, que mede a capacidade dos tribunais para enfrentar a procura e corresponde ao rácio do número total de processos findos sobre o total de processos movimentados, cifrou-se em 67,44 %, sendo que o valor mais baixo, de 44,36 % foi conseguido em Paredes, na 1ª Secção



S. R.

COMARCA DO PORTO ESTE

Procuradoria da República – Coordenação

Especializada⁹, o que não surpreende pela tipologia dos crimes ali investigados da competência, na sua maioria, da Polícia Judiciária e da Autoridade Tributária, com uma investigação reconhecidamente mais morosa.

A taxa de indicição, correspondente ao rácio entre o número total de processos acusados, arquivados nos termos do art.º 280º do CPP e Suspensos Provisoriamente, sobre o total de processos findos, cifra-se em 19,77% que sobe para 24,48 % se se incluírem os processos sumários na fase preliminar.

Relativamente ao rácio dos processos acusados sobre o número de processos findos, a taxa cifrou-se em 14,95%, com a percentagem dos arquivados em cerca de 80,23 %.

A utilização dos mecanismos de consenso cifrou-se nos 54,76%, valor muito chegado ao estipulado nos objetivos processuais, definido em valor tendencialmente superior aos 55%. Manteve-se assim um nível elevado de utilização das formas processuais simplificadas mostrando-se alinhada com a média global das comarcas que integram a PGD do Porto. A utilização destes mecanismos é muito relevante pela celeridade e simplificação que imprimem à resolução da questão penal.

Da análise da duração média dos processos de inquérito, resulta, em 31-07-2016, uma duração média de 179 dias, com os valores mais altos verificados em Paredes com 293 dias na 1ª secção e Lousada com 218. Importa dizer que para fazer face a esta situação foram afetos processos com maior antiguidade na pendência a outros magistrados, inclusivamente, de outros núcleos (conforme o já referido a propósito do quadro de magistrados).

Se considerarmos o período imediatamente anterior às férias judiciais o valor desce para cerca de 147 dias (cerca de 5 meses).

A este facto não é alheio a circunstância da Comarca se encontrar desprovida de um número suficiente de funcionários e, por outro lado, os órgãos de polícia criminal (OPC), mormente a Polícia Judiciária, a Autoridade

⁹ Criminalidade económico-financeira e afins (nela incluída, além de outros, os crimes de corrupção).



S. R.

COMARCA DO PORTO ESTE

Procuradoria da República – Coordenação

Tributária (AT) e a Guarda Nacional republicana (GNR) não terem conseguido dar uma resposta adequada por se encontrarem, também eles, desprovidos de recursos que lhes permitam encurtar os prazos de conclusão das investigações e satisfazerem todas as solicitações e realização das demais diligências de inquérito.

Os inquéritos pendentes há mais de oito meses, diminuíram em percentagem relativamente ao total de inquéritos pendentes.

No âmbito de suspensões provisórias do processo determinadas pelo Ministério Público foram entregues injunções que totalizaram 132 461,21 €, quantias de que beneficiaram as vítimas, as mais variadas IPSS's e o próprio Estado.

Tomando por referência o número total de processos remetidos para julgamento, a percentagem de procedências totais das acusações públicas situou-se perto 90%, porém, se atendermos à globalidade das acusações e considerarmos as parcialmente procedentes o valor desce para cerca de 70%, situando-se a percentagem da improcedência das acusações em cerca de 12,50 %, números apesar de tudo razoáveis.

Face ao período homólogo, reportado a 31-08-2015 temos que, no cômputo global, o volume de processos entrados foi inferior ao dos findos, logo, gerou-se menor pendência que, entendemos, se revelará com maior significado no primeiro quadrimestre de 2016/2017, dado o período de agravamento se situar e coincidir com o período de férias judiciais durante o qual a atividade do ministério Público foi reduzida.

Também a duração média dos ITE's era, em 31-07-2016, de 3,4 meses, inferior portanto aos 5 meses e consentânea com as metas a atingir.

Cumpre, ainda, fazer notar que um número muito significativo de processos aguardam a realização das competentes perícias (médicas, financeiras, etc.) sem os quais não é possível concluir os respetivos processos (situação comum aos processos de âmbito laboral).



S. R.

COMARCA DO PORTO ESTE
Procuradoria da República – Coordenação

Exposições dos cidadãos (Seguimento)

Durante o ano de 2015/2016 foram dirigidas à Coordenação exposições (uma boa parte apresentadas por cidadãos presos) e denúncias efetuadas junto da PGR, uma parte significativa através da plataforma eletrónica que, na sua maioria, deram origem a processos judiciais de inquérito, por indiciarem, na sua narrativa, a prática de ilícitos criminais.

Foi dado o competente seguimento ao expediente dirigido à Coordenação da Comarca.

Durante o referido período, foram proferidas duas decisões hierárquicas nos termos do disposto no art.º 278.º do CPP, pela magistrada do Ministério Público coordenadora.

Análise dos núcleos (Secções do DIAP)

Núcleo de Penafiel:

No DIAP de Penafiel foram movimentados inquéritos que abrangeram 18 arguidos sujeitos á medida de coação de prisão preventiva e 4 arguidos sujeitos à medida de OPHVE.

Não se pode deixar de salientar que a complexidade de algumas das investigações que pendem na 1.ª secção, a preocupação no cumprimentos dos prazos legais, nomeadamente dos prazos limite das medidas de coação mais gravosas, o respeito pelos prazos de validação das escutas telefónicas e outros atos sob tutela jurisdicional, colocam os magistrados, nomeadamente aqueles que estão afetos à 1.ª Secção do DIAP, em permanente alerta e sujeitos a um desgaste físico e intelectual intenso.

Com efeito, os inquéritos com arguidos presos são, na sua maioria, processos com alguma dimensão, pelo que há necessidade de serem enviados pelo correio, como encomendas, levando a que demorem o mesmo tempo a



S. R.

COMARCA DO PORTO ESTE
Procuradoria da República – Coordenação

chegarem ao Tribunal de Penafiel após ter sido proferido despacho pelo Mm.º Juiz de Instrução Criminal.

Continua a justificar-se, para o bom funcionamento da justiça e aproveitamento pleno do trabalho realizado pelos magistrados, que o Tribunal de Penafiel, local onde se encontra a secção adstrita aos crimes de criminalidade violenta e de violência doméstica, e, conseqüentemente com arguidos presos, esteja munido de uma Secção de Instrução Criminal, de forma a obviar os problemas que se têm verificado, concretamente, nos inquéritos de arguidos presos/violência doméstica e que exigem maior celeridade na investigação.

Núcleo de Amarante:

Nesta secção do DIAP, um dos magistrados continuou responsável por toda a investigação da tipologia dos crimes de violência doméstica, maus-tratos e contra a liberdade e autodeterminação sexual do respetivo município

Os serviços da Unidade de Processos decorreram com alguns constrangimentos decorrentes da ausência de alguns magistrados e funcionários.

Não foi possível baixar a pendência, tendo-se aliás gerado maior pendência, embora em números muito pouco significativos, decorrente das ausências ao serviço que já foram referenciadas a propósito do quadro de pessoal.

Núcleo de Baião:

Neste núcleo a secção da instância local não foi desdobrada, competindo ao único magistrado do Ministério Público ali colocado, no âmbito criminal, toda a direção de inquéritos e a realização de julgamentos relativamente aos despachos acusatórios proferidos, procurando, sempre que possível, e em alternativa à condução do processo criminal para a fase de julgamento, a aplicação dos institutos processuais de consenso e diversão, nomeadamente, os previstos no art. 281.º, do C. P. Penal e 392.º do mesmo diploma legal.



S. R.

COMARCA DO PORTO ESTE
Procuradoria da República – Coordenação

Quanto ao núcleo de Baião foi integralmente cumprido o objetivo fixado.

Núcleo de Felgueiras:

Nesta secção do DIAP, estiveram afetos à investigação criminal três Procuradores-Adjuntos, um destes responsável por toda a investigação da tipologia dos crimes de violência doméstica, maus-tratos e contra a liberdade e autodeterminação sexual do respetivo município, os quais asseguraram também a representação do Ministério Público nas Instâncias locais, secção cível e criminal.

Resulta que tal situação compromete um proficiente desempenho das funções inerentes aos magistrados colocados no DIAP, que só com muito sacrifício pessoal e empenho permite alcançar os objectivos que haviam sido propostos

Núcleo de Marco de Canaveses

Quanto ao núcleo do Marco de Canaveses, encontram-se pendentes apenas 6 inquéritos com autuação anterior a 01-01-2014. Verifica-se ainda que 3 desses inquéritos encontram-se suspensos nos termos do disposto no art. 47º do RGIT e os restantes 3 dizem respeito a crimes de burla tributária e falsificação de documentos, encontrando-se pendentes para realização de diligências de investigação na Segurança Social.

Foram recebidos processos vindos de fora do município do Marco de Canaveses, todos eles pendentes há mais de 8 meses, relativos a inquéritos de Paredes e Lousada, determinado pelas ordens de serviço nºs. 4/2016 e 11/2016.

Do total de 302 inquéritos recebidos dos núcleos de Paredes e Lousada, através das ordens de serviço referidas, cerca de 2/3 encontram-se findos.



S. R.

COMARCA DO PORTO ESTE
Procuradoria da República – Coordenação

Quanto ao objetivo fixado no ano anterior, de se manter a percentagem de inquéritos há mais de 8 meses, em percentagem equivalente a 25% dos pendentes, o referido objetivo foi integralmente alcançado.

Núcleos de Lousada, Paços de Ferreira e Paredes

Ultrapassadas as anomalias verificadas, designadamente ao nível informático (*Citius*), na implementação da reforma judiciária, o ano judicial de 2015-2016 (01.09.2015 a 31.08.2016) apresentou uma tendência de diminuição de pendências nas secções do DIAP de Paredes, Paços de Ferreira e Lousada.

Com efeito, apesar das vicissitudes ocorridas, a que infra nos referiremos a respeito das secções do DIAP de Lousada e Paredes, registou-se uma diminuição dos processos pendentes em todos os referidos núcleos. A 1ª secção (económico-financeiro) de Paredes registou um aumento em grande medida, pelos motivos que referiremos infra.

A diminuição de pendências somente não se mostra consolidada e não é bem mais patente nas secções de Lousada e Paredes, em virtude da pouca estabilidade do quadro de magistrados existentes, conforme se passará a explicitar.

*

Núcleo de Lousada:

Iniciado o ano judicial, constatou-se a notória ineficiência nos serviços de apoio do DIAP de Lousada, decorrente da saída, em Setembro de 2015, de dois experientes técnicos de justiça que se encontravam colocados há vários anos no núcleo de Lousada e a sua substituição por duas funcionárias sem a mínima experiência na área do Ministério Público (uma funcionária provisória que nunca tinha antes trabalhado nos tribunais e uma funcionária que nunca tinha antes trabalhado no Ministério Público).

Depois, a partir de 21 de Dezembro de 2015, o DIAP de Lousada teve distribuição de inquéritos por apenas um magistrado, o que motivou que a



S. R.

COMARCA DO PORTO ESTE
Procuradoria da República – Coordenação

pendência registasse, em 04-02-2016, (data da Ordem de Serviço n.º 4/16) aproximadamente 700 inquéritos, dos quais 305 com mais de 8 meses, para apenas uma magistrada.

Face a estas vicissitudes é de realçar positivamente, o facto de, em 31-08-2016, se registar uma pendência de (apenas) 669 inquéritos, atualmente divididos por uma Sr.^a Procuradora Adjunta do quadro complementar (que substitui a titular que se encontra de licença) e por uma Sr.^a Substituta do Procurador Adjunto, perspetivando-se, por isso, uma diminuição das pendências (principalmente ao nível dos processos com mais de 8 meses, cuja percentagem era de cerca de 36% dos pendentes em 31-08-2016), no pressuposto de que o atual situação não se altere.

Ao nível das soluções de consenso (SPP e Processo sumaríssimo), mantendo-se o atual circunstancialismo, cremos que será também possível um maior incremento da sua utilização. Ao nível das suspensões provisórias dos processos é de registar que cerca de 90% dos processos onde tal solução foi aplicada terminaram com o arquivamento dos autos.

Não foi aplicada qualquer medida de coação privativa da liberdade em inquéritos pendentes no DIAP de Lousada, situação perfeitamente natural, em virtude da criminalidade mais complexa e grave não ser aí investigada.

Ao nível dos fenómenos criminais mais registados, é de realçar a preponderância dos crimes estradais (maioritariamente condução sem habilitação legal e/ou em estado de embriaguez), os incêndios florestais e a violência conjugal ou equiparada.

Ao nível dos processos sumários, é de registar que, dos autos de notícia recebidos, cerca de metade conduziu à aplicação da SPP.

Não houve recurso à intervenção do GRA ou do GAB.

Foram registadas duas intervenções hierárquicas (uma oficiosa e uma a requerimento), tendo em ambas sido determinado o prosseguimento dos inquéritos respetivos.



S. R.

COMARCA DO PORTO ESTE
Procuradoria da República – Coordenação

*

Núcleo de Paredes:

Ao nível das pendências totais verifica-se um acréscimo da pendência global.

Todavia, é possível verificar que ao nível da 2ª secção houve um decréscimo da pendência dos processos. Se comparado com o ano transato, o acréscimo total da pendência (1ª e 2ª secções juntas) é inferior (este ano a pendência cresceu dos 1.589 para 1.686 (incluído os suspensos) , enquanto que no ano de 2014-2015 o acréscimo foi dos 1.066 para os 1.477 inquéritos).

Ademais, a 1ª secção do DIAP de Paredes, que se debate já com os processos mais complexos (pelo menos ao nível económico-financeiro) de toda a comarca, foi contemplada com mais 159 inquéritos (de todas as complexidades) que anteriormente estavam afetos à Substituta de Procuradora-Adjunto, na sequência de baixa médica desta em Janeiro de 2016 (a que se seguiu licença parental), numa altura em que tinha pendentes mais de 300 inquéritos.

É ainda de realçar que, decorrente da falta de funcionários que afeta o Ministério Público, a 1ª secção tem adstritos, e a tempo parcial, apenas dois funcionários, pois também estão adstritos a processos da 2ª secção de processos.

Por último, é ainda de realçar que a própria natureza dos processos pendentes na 1ª secção, seja pela sua complexidade inerente, seja porque dependentes da investigação de OPC (que também reclamam da falta de condições), seja porque a boa decisão da causa assim o exige, dificulta o comprometimento com fixação de prazos específicos para a conclusão dos mesmos, principalmente dos mais complexos.

A 2ª secção tem vindo a registar uma diminuição de pendências, principalmente ao nível dos processos mais antigos.

Ao nível da aplicação das soluções de consenso, também se regista uma percentagem aceitável de aproximadamente 45% dos processos indiciados, tanto mais que a aplicação desses mecanismos processuais é menor na 1ª secção.



S. R.

COMARCA DO PORTO ESTE
Procuradoria da República – Coordenação

No que respeita à 1ª secção do DIAP de Paredes:

Promoveram-se e realizaram-se reuniões com representantes da AT, do ISS, I.P. e da PJ (com as secções responsáveis pela investigação dos crimes da 1ª secção), estabelecendo-se com tais entidades formas de procedimento.

Foram também encetados e realizados contactos e reuniões com o GRA, que foi chamado a intervir, desde Setembro de 2014, em mais de vinte casos.

Na 1ª secção há cerca de 30 processos em segredo de justiça. Não há, porém, processos com arguidos sujeitos à aplicação de prisão preventiva.

A complexidade de algumas das investigações que pendem nesta secção e a excessiva dependência da Polícia Judiciária, seja ao nível da disponibilização de meios, seja ao nível das prioridades pela mesma estabelecida para a investigação, levam a que muitos dos inquéritos pendentes vejam os seus prazos ultrapassados, em larga medida. E, pior do que isso, seja impossível ao MP prever um prazo para a sua conclusão.

No DIAP de Paredes (1ª e 2ª secções) houve 10 intervenções hierárquicas do Procurador da República.

Na 1ª secção do DIAP de Paredes foi solicitada a intervenção do GRA em 11 inquéritos, na sua grande maioria relacionados com os crimes de fraude fiscal e branqueamento. Foram apreendidos ou arrestados 8 455 174,39€. Nas acusações deduzidas foram liquidados 4 901 424,79€. Foram declarados perdidos a favor do Estado 529 727,55€.

Núcleo de Paços de Ferreira:

Ao nível das pendências totais verifica-se uma apreciável diminuição.

A pendência dos processos com mais de 8 meses encontrava-se, em 31.08.2016, nos 34% dos processos pendentes.

II) **Apresentação**, de forma sucinta, **de:**



S. R.

COMARCA DO PORTO ESTE
Procuradoria da República – Coordenação

II.1. situações não resolvidas de pendências processuais excessivas.

Neste ano face á carência de funcionários e as ausências de magistrados, pelos mais variados motivos impediram que fossem alcançados melhores resultados.

Para ultrapassar as adversidades verificadas no período foram adotadas as medidas já enunciadas no item da organização da Procuradoria e as acima referenciadas.

II.2. persistentes insuficiências ao nível dos meios humanos e dos instrumentos e condições físicas de trabalho.

Cumprе salientar, que se verifica desde o início da Comarca e até à atualidade, a exiguidade do número de funcionários para as necessidades existentes, conforme o já referido a propósito da organização do quadro de pessoal.

Reafirmando-se aqui o já mencionado no relatório do ano judicial transato, por continuar integralmente válido.

A título exemplificativo, em Paredes, onde funcionam duas secções do DIAP e a Instância Central de Família e Menores, existe apenas um Técnico de Justiça Principal, cujas funções são “repartidas” por 4 Procuradores da República (3 da Família e 1 do DIAP).

Os magistrados são praticamente obrigados a realizar diligências sem funcionário a secretariá-los, pois, das duas, uma: ou o funcionário cumpre e movimenta processos e realiza algumas diligências, ou passa o tempo no gabinete a secretariar o magistrado em diligência por este presidida.

E, para os que pensem que pode delegar-se sistematicamente as diligências na GNR, poderá contrapor-se que, além dessa força policial não possuir meios adequados (seja em número, seja em qualidade, com reflexos na elevada duração do inquérito, no menor recurso a soluções de consenso e na imperfeição das diligências, vendo-se o magistrado na contingências de as



S. R.

COMARCA DO PORTO ESTE

Procuradoria da República – Coordenação

repetir), uma sistemática delegação de diligências aumenta o risco da “policialização” do inquérito, da demissão do Ministério Público da direção do mesmo e faz crescer nas polícias a sensação fáctica (ainda que não de direito) de domínio da investigação.

Importa, por isso, dotar o Ministério Público de meios adequados, suficientes e bastantes, seja dotando os seus magistrados de conhecimentos ao nível de técnicas de investigação (por forma a diminuir a sua dependência dos OPC, por exemplo, da PJ), seja ao nível do número e qualidade de funcionários ao seu serviço.

Importa, ainda, dotar os serviços de salas próprias de inquirição que salvaguardem a privacidade e o carácter secreto das diligências, designadamente levadas a cabo no âmbito da tipologia dos crimes de violência doméstica, maus-tratos e contra a liberdade e autodeterminação sexual.

Faltam impressoras em número suficiente e equipamentos multifuncionais (fotocopiadora/ digitalizadora/faxe) para uso exclusivo dos serviços do MP e garantia da salvaguarda do segredo de justiça e da confidencialidade de determinadas diligências de inquérito, situação que se verifica de modo muito especial no núcleo do Marco de Canaveses.

O Tribunal apesar de dispor de viatura continua a não dispor de motorista.

Cumpra ainda assinalar a precariedade e a exiguidade de instalações onde os Serviços do Ministério Público se encontram instalados, a inexistência de local adequado e condigno à realização de diligências, quer pelos Srs. funcionários de justiça, quer pelos próprios magistrados.

Tal situação refletir-se-á, necessariamente, na qualidade do serviço que é prestado aos cidadãos e aos utentes desses serviços.

Na articulação do DIAP do Porto Este com a IC de Instrução Criminal, a maior dificuldade continua a prender-se com a circunstância da IC se encontrar sedeadada no Marco de Canaveses, distante dos restantes 7 municípios, o que cria



S. R.

COMARCA DO PORTO ESTE

Procuradoria da República – Coordenação

dificuldades e demoras nas transições dos inquiridos, que normalmente se fazem por correio (demorando cerca de 6 dias na ida para a IC e outro tanto no regresso ao município local) e só excepcionalmente através dos OPC's.

No que diz respeito às instalações deste município (Marco de Canaveses), as mesmas são insuficientes porquanto só existem duas salas de audiência, nas quais se realizam as diligências da IC de Instrução Criminal, bem como os julgamentos da instância local criminal (um juízo) e cível (dois juízos). Acresce que o equipamento de gravação e videoconferência de uma das salas apresenta muitas vezes deficiências de funcionamento.

II.3. lacunas ou significativas insuficiências na disponibilidade de meios periciais ou de assessoria técnica.

Na 1º secção, especializada do DIAP de Paredes (dirigida à criminalidade económico financeira) continua a não existir qualquer tipo de assessoria, sendo importante caminhar nesse sentido.

Continuam a existir alguns constrangimentos relativamente à elaboração dos relatórios por parte da DGRSP – Equipa Tâmega 1, assim como no acompanhamento das suspensões provisórias dos processos (SPP), embora com expressão menor relativamente ao período homólogo.

O instituto “Turismo de Portugal” apresenta, ainda, atrasos no envio de relatórios periciais, assim como o laboratório de Polícia Científica (LPC) da Polícia Judiciária relativamente à realização de perícias grafológicas.

Verifica-se atrasos, por vezes de meses, nas decisões da Segurança Social relativamente aos pedidos de apoio judiciário e de nomeação de patrono.

As perícias médico-legais, a maioria a serem realizadas pelo Gabinete Médico-Legal e Forense do Tâmega e Sousa, em Penafiel, apresentam atrasos significativos, em alguns casos, com várias insistências.

II.4. medidas adotadas ou propostas respeitantes à organização e métodos de trabalho.



S. R.

COMARCA DO PORTO ESTE
Procuradoria da República – Coordenação

Continuaram a ser realizadas reuniões com a AT e a Segurança Social, no sentido de serem melhorados os procedimentos entre o DIAP e essas entidades.

Foi, também, desenvolvida uma articulação entre os magistrados do DIAP e os magistrados do Julgamento, designadamente, com os Srs. Procuradores da República da Instância Central Criminal, com funções hierárquicas sobre os Srs. P.-Adjuntos das Instâncias Locais Criminais.

Foram realizadas reuniões com a AT, a Segurança Social e a PJ, no sentido de serem melhorados os procedimentos entre o DIAP a essas entidades.

II.5. iniciativas de construção de boas práticas.

Apesar dos constrangimentos sentidos, foi possível continuar com a especialização de magistrados para investigação dos crimes de violência doméstica, maus-tratos e contra a liberdade e autodeterminação sexual, foram, ainda, desencadeadas ações de concertação das atuações ao nível do Ministério Público e dos OPC.

Ao nível do Ministério Público e dos OPC, a investigação criminal nos crimes de violência doméstica, maus tratos e contra a autodeterminação sexual encontra-se devidamente organizada, conforme se deu conta no relatório do ano transato. Continuando-se a procurar uma atuação o mais padronizada possível, tendo para o efeito se realizado reuniões com os respetivos magistrados, a fim de os auscultar, ouvir as suas propostas e perceber a especificidade de cada um dos municípios em que atuavam.

Procurou-se uma boa articulação com o interlocutor privilegiado da GNR, tendo-se para o efeito realizado reuniões com vista a obter tal desiderato.

Foram desencadeados contactos com entidades externas com vista a articular com as entidades da sociedade civil e ao desenvolvimento da rede de combate à violência doméstica que se perspectiva seja concretizada no decurso do presente ano.



S. R.

COMARCA DO PORTO ESTE
Procuradoria da República – Coordenação

II.6. avaliação da qualidade do serviço prestado aos cidadãos.

O serviço prestado aos cidadãos tem vindo a melhorar.

III) Síntese da avaliação do cumprimento dos objetivos fixados para o ano, propostas e recomendações que dela decorram.

De uma maneira geral, face aos constrangimentos vivenciados com a conturbada reforma judiciária, os objetivos estabelecidos foram essencialmente atingidos.

IV) Proposta fundamentada de objetivos para o ano seguinte.

Manter o nível de atuação.

Continuar a exercer uma fiscalização efetiva das decisões judiciais, providenciando-se por uma adequada reação (recurso/resposta) em prazo.

Articulação entre os magistrados do DIAP e dos Julgamentos.

Por consensualização com os vários núcleos foram estabelecidos os seguintes objetivos para o ano judicial ora em curso.

“(...)

1 - Relativamente aos processos criminais na fase de inquérito, continuar com o incremento das formas simplificadas de processo (sumário, sumaríssimo e abreviado);

2 – Continuar com a implementação das soluções de consenso recorrendo aos institutos de consensualização em percentagem tendencialmente superior a 55 % dos processos em que tenham sido recolhidos indícios suficientes da prática de crime e de quem foram os seus autores sempre que se encontrem reunidos os pressupostos legais para o efeito e se afigure que a sua aplicação permite atingir as finalidades de política criminal, melhorando, a média já atingida de 54,76% de recurso aos mesmos;



S. R.

COMARCA DO PORTO ESTE
Procuradoria da República – Coordenação

3 – Sinalização pelo magistrado da Instância Central de Instrução Criminal das boas e/ou más práticas observadas, promovendo a adequada e proporcional injunção aplicada face ao indiciado crime, atendendo-se aos motivos de prevenção geral e especial e às condições socioeconómicas do agente, sinalizando também os aspetos carecidos de qualificação técnico-processual com influência da decisão do JIC;

4 – Zelar pela manutenção e rigor da informação da base de dados das suspensões provisórias no SIMP, seja por inserção dos funcionários ou dos magistrados;

5 - Dar preferência aos processos com arguidos constituídos, preferindo os que se encontram com medidas detentivas seguidos daqueles que têm aplicadas medidas de coação mais graves que o TIR;

6 - Reduzir as pendências:

a) Até ao final do ano de 2017 encerrar todos os inquéritos iniciados até 31-12-2014;

b) Reduzir a pendência de inquéritos com mais de 8 meses para percentagens tendencialmente inferiores a 33,3% do total das pendências, melhorando o resultado já obtido;

7 - Encurtar os prazos máximos de duração do inquérito, aproximando da duração média verificada no Distrito do Porto de 160 dias;

8 - Encurtar os prazos máximos da duração dos PA's para coligir informação para instaurar acções ou procedimentos, em representação do Estado e nos demais interesses conferidos por lei (ausentes, incapazes, etc.);

9 - Diminuir os tempos de prolação de despacho nos processos, relativamente à data da conclusão e reduzir a prática de actos;

10 - Iniciar o ano de 2017 sem processos pendentes respeitantes ao ano de 2013.

11 - Proferir, pelo menos, tantos despachos de encerramento de inquérito quanto o número de inquéritos entrados, assim se mantendo a pendência;



S. R.

COMARCA DO PORTO ESTE
Procuradoria da República – Coordenação

12 - Relativamente aos inquéritos de violência doméstica e maus tratos (não se incluem os crimes contra a autodeterminação sexual por a sua investigação estar legalmente reservada à PJ) proferir despacho de encerramento de inquérito/suspensão provisória no prazo máximo de 5 meses a contar da autuação do inquérito.

Tudo com as seguintes ressalvas:

- a. dos processos que se encontram provisoriamente suspensos ao abrigo do artigo 281º do Código de Processo Penal;
- b. dos que se encontram suspensos nos termos do artigo 40º e 47º do RGIT (nos TAFs);
- c. daqueles cuja investigação está legalmente reservada à Polícia Judiciária ou outro OPC, com verificada carência de recursos (materiais e humanos);
- d. dos processos que aguardam cumprimento de diligências rogadas;
- e. dos processos que aguardam a elaboração de pareceres/perícias (nomeadamente Conselho Médico Legal, ao instituto do Turismo, etc.);

OBS:

Relativamente aos crimes de natureza fiscal não é possível garantir o encerramento dos processos pendentes, designadamente há mais de oito meses, porquanto se encontram suspensos a aguardar a decisão dos procedimentos de impugnação nos TAF's;

Poderá não ser possível alcançar os objectivos propostos para o DIAP, em algumas das secções dos núcleos dos municípios, máxime em Paredes, dadas as atuais pendências e a necessidade de realização de diligências de inquérito, impossíveis de concretizar a curto prazo **em razão da enorme carência de funcionários**, designadamente de Técnicos de Justiça Adjuntos, com experiência



S. R.

COMARCA DO PORTO ESTE
Procuradoria da República – Coordenação

dos trâmites do Ministério Público e/ou porque dependentes dos OPC's, também eles deficitários.

13 – Continuar a monitorizar a pendência processual, mormente dos processos há mais de 8 meses, com vista à identificação das situações problemáticas, de volume de serviço excessivo, e á adopção de medidas gestionárias para a sua diminuição:

- c) Afetação de processos a magistrado diferente do seu titular e/ou de núcleo diferente;
- d) Reforço de magistrados/funcionários.

14 - Monitorização dos processos pendentes há mais de 8 meses e por crimes fiscais que se encontrem suspensos há mais de dois anos, ao abrigo do disposto no art.º 42.º e 47.º do RGIT para suscitar a resolução ao CSTAF;

15 - Elaboração de plano de recuperação e encerramento dos inquéritos mais antigos e/ou atrasados.”

B. Instrução

I) Análise sucinta da atividade desenvolvida.

A secção da Instância Central de Instrução Criminal está instalada no município do Marco de Canaveses.

Entre 01 de Setembro de 2015 e 31 de agosto de 2016, continuaram a ser efetuados, em média entre 1 a 4 debates instrutórios diariamente, (a que acrescem as posteriores leituras das decisões instrutórias e os interrogatórios e as inquirições das inúmeras testemunhas arroladas nos requerimentos de abertura de instrução - RAI), entre 1 a 8 declarações para memória futura por mês (em crimes de abuso sexual, sobretudo menores ofendidos), bem como os



S. R.

COMARCA DO PORTO ESTE
Procuradoria da República – Coordenação

interrogatórios de arguidos detidos e não detidos (para aplicação/alteração de medidas de coacção), à média de 2/3 por semana.

Tendo em conta que na Instância Central de Instrução Criminal se encontram colocados 2 Juízes e apenas um Procurador da República, ocorre regularmente sobreposição de diligências.

Com efeito, não obstante e por deferência, os Srs. Juízes designarem diligências nos seus processos de Instrução para dias alternados, para possibilitar a presença do magistrado do Ministério Público nas mesmas, ocorre regularmente sobreposição entre as diligências de Instrução (debates instrutórios, leituras das decisões instrutórias e interrogatórios e/ou inquirições de testemunhas) e as demais diligências praticadas na IC de Instrução Criminal, acima referenciadas, acontecendo muitas vezes serem apresentados no mesmo dia mais do que um arguido para interrogatórios judiciais (já foram apresentados 6 arguidos em simultâneo).

Até à data as diligências continuaram a realizar-se sem grande contratempo, sem nenhum adiamento. Caso contrário, seria imprescindível a colocação de outro Procurador na IC de Instrução Criminal, salientando-se a disponibilidade evidenciada pelos Srs. Procuradores-Adjuntos afetos à investigação criminal para eventuais substituições, por forma a obviarem os constrangimentos da sobreposição de diligências.

Mantém-se a mesma ordem de pendência de cerca de 50 processos, tal como no ano anterior, mantendo-se sensivelmente o nº total de processos entrados que em 2015/2016, cerca de 257.

Nota-se uma variação no número de instruções requeridas pelo assistente que passaram de 49 para 70.

Quanto ao mais, mantém-se as mesmas percentagens de despachos de pronúncia/não pronúncia, em instruções requeridas pelo arguido/assistente, na ordem de 35% e 38% respetivamente;



S. R.

COMARCA DO PORTO ESTE
Procuradoria da República – Coordenação

Para além das funções de representação do Ministério Público junto da IC Instrução Criminal, o Procurador da República tramitou, ainda, os inquéritos que haviam sido anteriormente avocados e outros que lhe foram afetos.

II) Apresentação, de forma sucinta, **de:**

II.1. situações não resolvidas de pendências processuais excessivas.

Nada a assinalar.

II.2. persistentes insuficiências ao nível dos meios humanos e dos instrumentos e condições físicas de trabalho.

Reafirma-se o já dito no relatório do ano anterior.

Na articulação do DIAP do Porto Este com a IC de Instrução Criminal, a maior dificuldade prende-se com a circunstância da IC se encontrar sedeadada no Marco de Canaveses, distante dos restantes 7 municípios, o que cria dificuldades e demoras nas transições dos inquéritos, que normalmente se fazem por correio, o que se repercute nos tempos de duração do inquérito.

No que diz respeito às instalações deste município, as mesmas são insuficientes porquanto só existem duas salas de audiência, nas quais se realizam as diligências da IC de Instrução Criminal, bem como os julgamentos da instância local criminal (um juízo) e cível (dois juízos

É ainda de salientar que nos gabinetes foram colocadas impressoras antigas (HP séries 1100 e 1200) e com deficiências de funcionamento.

II.3. lacunas ou significativas insuficiências na disponibilidade de meios periciais ou de assessoria técnica.

Nada a assinalar, referindo-se apenas os atrasos da DGRSP, no que diz respeito à elaboração dos diversos relatórios que lhe são solicitados.

II.4. medidas adotadas ou propostas respeitantes à organização e métodos de trabalho.



S. R.

COMARCA DO PORTO ESTE

Procuradoria da República – Coordenação

Continuou-se com uma articulação entre os magistrados do DIAP e os Procuradores da República da Instância Central Criminal, de forma a sinalizar o serviço urgente a tratar e a ser providenciada a atempada devolução de processos aos serviços em articulação com a PJ/GNR e o órgão de gestão da Comarca.

II.5. iniciativas de construção de boas práticas.

Nada a referir.

II.6. avaliação da qualidade do serviço prestado aos cidadãos.

Boa.

III) Síntese da avaliação do cumprimento dos objetivos fixados para o ano, propostas e recomendações que dela decorram.

No essencial, foram cumpridos os objetivos.

IV) Proposta fundamentada de objetivos para o ano seguinte.

Manter o nível de atuação e continuar com a boa sustentação da posição do Ministério Público assumida na fase de inquérito.

Continuar a exercer uma fiscalização efetiva das decisões judiciais, providenciando-se por uma adequada reação (recurso/resposta) em prazo.

Articular com os magistrados do DIAP e dos Julgamentos.

C. Julgamento

O presente relatório diz respeito à atividade do Ministério Público na Jurisdição Criminal e engloba, por isso, tanto a Instância Central Criminal sedeadada em Penafiel assim como as sete Instâncias Locais Criminais da Comarca de Porto Este, mais precisamente, Amarante, Felgueiras, Lousada, Marco de Canavezes, Paços de Ferreira, Paredes e Penafiel, e ainda a Instância Genérica de Baião.



S. R.

COMARCA DO PORTO ESTE
Procuradoria da República – Coordenação

Ponto prévio - breve descrição dos recursos humanos disponíveis e sua organização:

A Secção Criminal da Instância Central, sediada em Penafiel, foi assumida por três Procuradores da República que representaram o Ministério Público nos três juízos (nos quais estiveram colocados cinco juízes), sendo que todos os Magistrados exerceram ainda as funções de imediato superior hierárquico dos procuradores-adjuntos das oito Instâncias Locais Criminais.

Por sua vez, nos oito núcleos que compõem a Comarca do Porto Este estiveram colocados igual número de procuradores-adjuntos (com exceção do núcleo de Paredes onde estiveram colocados dois Procuradores Adjuntos), exercendo todos funções simultaneamente na instância local cível e criminal, sendo que no núcleo de Baião não há especialização.

Apesar das dificuldades, o número de magistrados conseguiu dar uma resposta satisfatória do Ministério Público, tanto na Instância Central Criminal como nas sete Instâncias Locais Criminais e Instância genérica de Baião, muito embora nestas últimas quando por doença ou qualquer outro motivo um magistrado esteve ausente tenha sido difícil assegurar a sua substituição pelos demais magistrados do núcleo, uma vez que estes já tinham o seu serviço distribuído e agendado.

Relativamente aos funcionários das secretarias do Ministério Público e das Instâncias Locais Criminais pode afirmar-se que, apesar das verificadas carências, conseguiu fazer face ao volume de serviço e natureza dos processos, razão pela qual os processos judiciais na fase de julgamento e os processos administrativos relativos a internamento compulsivo correram os seus termos normais, sem qualquer atraso

Contudo, já o mesmo não se pode dizer relativamente ao número de funcionários da Instância Central Criminal, uma vez que, dada a complexidade, extensão e número dos processos que aí correram termos e o número exíguo de



S. R.

COMARCA DO PORTO ESTE

Procuradoria da República – Coordenação

funcionários judiciais, nem sempre foi fácil dar resposta na totalidade e atempada a todas as situações que surgiram.

De facto, não fosse o facto de os funcionários judiciais aí colocados ficarem a trabalhar muito para além do horário normal de serviço, por vezes até às 19h30 e 20h00, certamente que ao longo do período em causa graves problemas teriam surgido, tanto mais que a maior parte dos processos que correram termos na Instância Central Criminal foram de arguidos presos preventivamente ou em cumprimento de pena de prisão.

I) Análise sucinta da atividade desenvolvida na área (julgamentos).

Aquando do início do período em causa (1/9/2015) na Instância Central Criminal encontravam-se na fase de julgamento propriamente dita 183 processos, sendo que, durante o período em apreço neste relatório, deram entrada na Instância Central Criminal 139 processos.

Durante o mesmo período findaram na Instância Central Criminal de Penafiel 161 processos, estando pendentes em 31-08-2016, para julgamento, 163.

Ao longo deste período foram realizados 145 julgamentos na Instância Central Criminal, sendo que destes julgamentos resultaram 110 condenações, 34 absolvições **e num deles foi proferido douto despacho judicial de prescrição de procedimento criminal.**

Na Instância Central Criminal e durante o mesmo período o Ministério Público interpôs 4 recursos, um deles procedente, outro improcedente e os restantes, encontram-se pendentes em tribunais superiores, tendo respondido a 58 recursos, sendo que, destes últimos, 3 foram providos, 21 não foram providos e os restantes encontram-se pendentes.

Durante o período não deu entrada qualquer carta rogatória a cumprir pelo Ministério Público.

Já o Ministério Público junto da Instância Central Criminal durante o mesmo período instaurou 12 execuções para cobrança coerciva de custas e multa



S. R.

COMARCA DO PORTO ESTE
Procuradoria da República – Coordenação

e também deduziu 2 liquidações de bens ao abrigo do disposto no artº 7.º e seguintes da Lei 5/2002 de 11 de janeiro (já na fase de julgamento).

Igualmente na Procuradoria da Instância Central de Penafiel, durante o período em causa foram instaurados 5 processos administrativos, todos com vista à eventual cobrança coerciva de custas em dívida pelos arguidos, em tribunal superiores como seja, no Tribunal Constitucional.

Já relativamente às oito Instâncias Locais Criminais constatou-se que tiveram lugar muitas desistências de queixa, o que constituiu um dos principais motivos de arquivamento dos processos sem que tenha sido realizado julgamento, também inúmeros processos correram aí os seus termos sob a forma sumária, abreviada e sumaríssima, o que muito simplificou e abreviou os procedimentos, sendo também elevada a taxa de condenações que aí teve lugar e significativo quer o número de recursos interpostos pelo Ministério Público quer as respostas aos recursos.

Ao nível dos processos administrativos com vista a internamento compulsivo manteve-se a situação reportada no relatório anterior.

No que respeita ao atendimento ao público a área criminal circunscreveu-se às situações de eventual internamento compulsivo, sendo que em todos os municípios o atendimento às pessoas que se dirige aos Serviços do Ministério Público é feito diariamente.

Nestes casos é elaborado um auto de declarações da pessoa que se dirigiu aos Serviços do Ministério Público, que depois dá origem a um processo administrativo, com vista à eventual instauração de uma ação de internamento compulsivo.

No total das instâncias locais, foram realizados 2230 julgamentos, 1375 dos quais com a acusação totalmente procedente, cerca de 90%, 153 com acusação pública parcialmente procedente e improcedentes 278.



S. R.

COMARCA DO PORTO ESTE
Procuradoria da República – Coordenação

II) **Apresentação**, de forma sucinta, **de**:

II.1. situações não resolvidas de pendências processuais excessivas.

Não existem, nesta área, pendências processuais que se possam considerar excessivas, nem sequer os processos judiciais (na fase de julgamento) ou os processos administrativos de internamento compulsivo estiveram sem ser tramitados, não se tendo verificado situações dignas de registo.

II.2. persistentes insuficiências ao nível dos meios humanos e dos instrumentos e condições físicas de trabalho.

Ao nível dos meios humanos as insuficiências foram já anteriormente mencionadas e respeitam aos Serviços do Ministério Público de Felgueiras e à Instância Central Criminal sedeadada em Penafiel, os quais, uma vez mais se repete, têm manifesta insuficiência de funcionários para ser dada uma resposta satisfatória e eficaz.

A acrescer, o diferente número de magistrados, judiciais e do Ministério Público, colocados nas secções das instâncias, mormente das locais, e a desarticulação com as medidas gestionárias dos serviços judiciais relativas ao reforço de Juízes Auxiliares e do Quadro Complementar para diminuição de pendências, colocam problemas nos núcleos, obrigando a que, de forma recorrente, a representação do Ministério Público às diligências a que tem de estar presente seja assegurada pelos magistrados com funções de investigação.

Note-se que, já este ano judicial de 2015-2016, foi colocado um Juiz para o conjunto das IL Criminais de Felgueiras e de Amarante, para diminuição das pendências, sendo necessária uma boa articulação entre os magistrados do Ministério Público e os Srs. Juízes para concertação da agenda, sob pena desta desarticulação comprometer o sucesso da pretensão do reforço do quadro de juízes.



S. R.

COMARCA DO PORTO ESTE
Procuradoria da República – Coordenação

II.3. lacunas ou significativas insuficiências na disponibilidade de meios periciais ou de assessoria técnica.

Nada a referir.

II.4. medidas adotadas ou propostas respeitantes à organização e métodos de trabalho.

Foram concertadas reuniões de trabalho e a elaboração de mapas mensais de monitorização dos julgamentos, com particular referência às absolvições e aos recursos interpostos e/ou a responder pelo Ministério Público.

II.5. iniciativas de construção de boas práticas.

Foi desenvolvida uma articulação entre os magistrados da Procuradoria das Instâncias e os magistrados do DIAP e da ÎC de Instrução Criminal.

II.6. avaliação da qualidade do serviço prestado aos cidadãos.

O Ministério Público respondeu sempre com qualidade às solicitações que lhe foram dirigidas e o objetivo da qualidade do serviço prestado aos cidadãos foi seguramente alcançado.

Na verdade, e relativamente aos processos judiciais na fase de julgamento e aos processos administrativos com vista a internamento compulsivo os mesmos têm sido despachados sem qualquer atraso tanto na Instância Central Criminal como nas oito Instâncias Locais Criminais e os índices ou taxas de condenação dos processos criminais têm sido elevadas, como, de resto, já se salientou.

O quadro de magistrados, embora com o seu esforço pessoal e dedicação extrema, tem dado resposta adequada a todas as solicitações, podendo dizer-se que o Ministério Público da Comarca de Porto Este na área criminal tem cumprido na globalidade os interesses que lhe competia defender em prol da boa administração da Justiça.



S. R.

COMARCA DO PORTO ESTE
Procuradoria da República – Coordenação

III) Síntese da avaliação do cumprimento dos objetivos fixados para o ano, propostas e recomendações que dela decorram.

Foi obtida uma resposta total aos objetivos fixados, não sendo de realçar qualquer obstáculo ou impedimento nesta matéria que tenha surgido e digno de registo ao longo do período em causa.

IV) Proposta fundamentada de objetivos para o ano seguinte.

1. Articular a intervenção do Ministério Público em julgamento com o magistrado que deduziu a acusação, através de contactos e/ou reuniões, a fim de definir estratégias com vista a obter melhor êxito em julgamento, nomeadamente através da análise conjunta da prova recolhida e perspectivas da sua produção em audiência.

2. Promover o fluxo de informação sobre as decisões proferidas em 1ª instância e em sede de recurso, para melhoria e aperfeiçoamento dos articulados e melhor sustentação da prova, como seja, solicitar audiência com os Magistrados do Ministério Público junto dos Tribunais Superiores, em especial, no que concerne aos processos de notória repercussão social, ou especial complexidade.

3. Sempre que necessário reunir com os colegas do DIAP, com vista a obter um aperfeiçoamento técnico-jurídico e descrição factual em determinados tipos de criminalidade – nomeadamente no tráfico de estupefacientes, ou outros crimes de estrutura complexa –, bem como uma melhor e mais eficaz indicação de meios de prova, em ordem a facilitar um exame mais imediato da prova.

4. Pugnar pela manutenção dos atuais índices de sucesso das acusações, e, com isso, não baixar os números de procedência das acusações, sempre no respeito pelo princípio da legalidade e tendo sempre presente a prova produzida em audiência.



S. R.

COMARCA DO PORTO ESTE
Procuradoria da República – Coordenação

5. Exercício do controlo efetivo das decisões judiciais de absolvição com vista ao eventual recurso.

6. Obter uma mais célere tramitação dos processos administrativos para internamento compulsivo.

2. Área Cível (incluindo Execução)

Introdução- breve descrição dos recursos humanos disponíveis e sua organização:

A Secção Cível da Instância Central, sediada em Penafiel, foi assumida por dois Procuradores da República que representaram o Ministério Público nos quatro juízos cíveis, representando ainda o Ministério Público, cada um deles, num juízo da Secção Criminal da Instância Central.

Na Secção de Execução da Instância Central, instalada em Lousada, funcionam duas Secções – J1 e J2 – onde estão colocados 3 Juízes. O Ministério Público é representado por um Procurador da República, que representa o Ministério Público também junto da Instância Local Cível de Lousada. É coadjuvado por uma Técnica de Justiça Ajunta que também coadjuva o DIAP Local (*violências domésticas, abusos sexuais, inquéritos pendentes até 2014, sumários e óbitos*), a Instância Local Cível e procede ao Atendimento ao Público.

Estiveram colocados nos oito núcleos que compõem a Comarca do Porto Este, igual número de procuradores-adjuntos, exercendo funções simultaneamente na Instância Local Cível e Criminal (em Baião na Instância Local Genérica) e/ou DIAP.

O número de magistrados, tanto nas Instâncias Centrais Cíveis como nas Instâncias Locais Cíveis foi suficiente para uma resposta satisfatória do Ministério Público.



S. R.

COMARCA DO PORTO ESTE

Procuradoria da República – Coordenação

Os oficiais de justiça das secretarias do Ministério Público, em todas as Instâncias, não estiveram afetos exclusivamente à área cível, acumulando este serviço com o serviço da área criminal e/ou DIAP.

I) **Análise sucinta da atividade desenvolvida na área.**

Foram propostas **145 ações** no período, sendo que destas, 139 respeitaram à tutela de interesses de incapazes (interdições e inabilitações).

O contencioso patrimonial do Estado não teve expressão quanto à instauração/contestação de novas ações: foram propostas apenas duas ações na Instância Local Cível de Paços de Ferreira e duas na Instância Local Cível do Marco de Canaveses. Foi contestada uma ação nessa última Instância e uma outra na Instância Central Cível de Penafiel.

Também continuaram a não ter expressão as ações intentadas para a defesa dos interesses difusos.

Verificou-se um ligeiro aumento no número total de ações propostas na jurisdição cível em relação ao ano anterior, passando de 106 para 145, sendo que findaram 150 e no ano anterior apenas 118.

O Ministério Público não interpôs qualquer recurso nesta jurisdição, tendo apresentado apenas três respostas.

Ao nível dos **Processos Administrativos**, foram instaurados 481 processos, tendo sido findos 521. Os processos pendentes para o ano seguinte passaram de 177 para 149, ou seja, menos 28 processos.

Em Lousada foram instaurados 118 processos administrativos, porquanto a partir de 09-09-2015, na Instância Central, Secção de Execuções, começou-se a proceder ao registo como processo administrativo, no Sistema Habilus/Citius, de todas as certidões de dívidas recebidas da Autoridade Tributária e Aduaneira.

Também no núcleo de Paredes o número de processos administrativos foi de 97, ficando a elevada pendência a dever-se ao elevado número de



S. R.

COMARCA DO PORTO ESTE
Procuradoria da República – Coordenação

participações ao Ministério Público feitas pela Conservatória do Registo Civil, para efeitos de instauração de processos relativos à tutela de incapazes.

Existem alguns processos pendentes já bastante antigos, relacionados com objetos, nomeadamente em Paredes e Amarante, os quais deverão ficar findos brevemente.

No que respeita ao **Atendimento ao Público**, em todos os municípios é feito o atendimento diário ao público que se dirige aos Serviços do Ministério Público.

No período em causa foram realizados 92 atendimentos, ou seja, mais 26 do que no ano anterior.

A grande maioria das situações é vertida em requerimento que dá origem a um processo administrativo (nomeadamente com vista a instauração de processo de interdição). Nos diversos municípios é também feito atendimento de questões relativas a família e menores, que depois é encaminhado para a Secção de Família e Menores, a funcionar em Paredes.

Cumprе, por fim, referir que o Ministério Público reuniu com os Senhores Conservadores do Registo Civil da área da comarca, debatendo questões e criando vias de comunicação céleres e informais, sobretudo no que respeita à tutela de incapazes.

II) Apresentação, de forma sucinta, de:

II.1. situações não resolvidas de pendências processuais excessivas.

Não existem, nesta área, pendências processuais que se possam considerar excessivas, mas casos pontuais que se encontram ultrapassados.

II.2. persistentes insuficiências ao nível dos meios humanos e dos instrumentos e condições físicas de trabalho.

As insuficiências ao nível dos meios humanos correspondem às que ultimamente se fazem sentir, de forma generalizada, em quase todos os núcleos,



S. R.

COMARCA DO PORTO ESTE
Procuradoria da República – Coordenação

tanto no que respeita a magistrados como no que toca a oficiais de justiça, insuficiência que se nota ainda de forma mais acentuada nas situações de doença ou licença prolongadas.

II.3. lacunas ou significativas insuficiências na disponibilidade de meios periciais ou de assessoria técnica.

Cumprir referir que no âmbito dos processos administrativos com vista à interdição, e nos casos de em que tal se mostra imprescindível, **nem sempre existe disponibilidade de meios financeiros para lançar mão de perícias médicas aos requeridos.**

Nada mais há a assinalar/referir.

II.4. medidas adotadas ou propostas respeitantes à organização e métodos de trabalho.

Foi sugerida uma distribuição de serviço dos funcionários por forma a colocar nesta área funcionários já com experiência nestas matérias. Nada mais havendo a assinalar/referir.

II.5. iniciativas de construção de boas práticas.

Foram realizadas reuniões de trabalho com os magistrados da Procuradoria das Instâncias Locais para uniformização de procedimentos e agilização de formas de atuação no âmbito dos processos de interdição e inabilitação, assim como a realização de uma reunião de trabalho com as Conservadoras das Conservatórias do registo Civil dos municípios que integram a Comarca, com vista à discussão de assuntos de interesse comum, designadamente, o esclarecimento das competências do Ministério Público na área de intervenção dos incapazes.

II.6. avaliação da qualidade do serviço prestado aos cidadãos.



S. R.

COMARCA DO PORTO ESTE

Procuradoria da República – Coordenação

O Ministério Público procurou responder com qualidade às solicitações que lhe foram dirigidas e esse objetivo foi largamente alcançado.

Com efeito, e relativamente aos processos que mais têm ocupado os magistrados colocados na área cível - ações relativas à tutela jurídica de incapazes – os processos administrativos têm, por regra, uma duração reduzida e os índices de procedência das ações propostas são muito elevados.

Quando, em alguns casos, se tornaram mais morosos, os motivos subjacentes prenderam-se sobretudo com o desinteresse dos familiares e, por vezes, mesmo a sua recusa em assumir responsabilidades, por um lado, e a carência de respostas ao nível da comunidade para colocação institucional, por outro, circunstâncias que acabam por retardar, conseqüentemente, a definição da sua situação do ponto de vista jurídico.

O quadro de magistrados, embora suficiente para, com esforço pessoal, dar resposta às solicitações dos processos judiciais e às que são colocadas por particulares e organismos do Estado no âmbito dos processos administrativos, não permite de todo uma intervenção mais “proactiva” do Ministério Público, nomeadamente no campo dos interesses difusos, particularmente no âmbito da defesa do ambiente e dos consumidores.

III) Síntese da avaliação do cumprimento dos objetivos fixados para o ano, propostas e recomendações que dela decorram.

Procurou-se responder aos objetivos fixados pela PGD do Porto, veiculados pela Divulgação n.º 1/14.

IV) Proposta fundamentada de objetivos para o ano seguinte.

1. Encontrar formas eficazes de agilizar e articular a atividade de todos os magistrados da comarca que exercem funções na jurisdição cível, criando vias de contacto informais, para partilha de informações e de boas



S. R.

COMARCA DO PORTO ESTE
Procuradoria da República – Coordenação

práticas, tendo em vista melhorar a atuação do Ministério Público nesta jurisdição;

2. Promover a articulação dos magistrados da jurisdição cível com os magistrados das outras jurisdições, nomeadamente tendo em vista a iniciativa processual em defesa dos incapazes e dos interesses difusos (defesa da saúde pública, do ambiente, da qualidade de vida, do património cultural e do domínio público e do consumidor);

3. Promover canais de comunicação com os demais intervenientes na Rede Social dos vários municípios da Comarca do Porto Este tendo em vista melhorar a qualidade da resposta na adoção das medidas de protecção jurídica dos incapazes, especialmente as pessoas com anomalia psíquica, quer agilizando os procedimentos que conduzem à interdição ou inabilitação quer monitorizando posteriormente o exercício das funções dos tutores ou curadores nomeados;

4. Promover o atendimento ao público e as inquirições no âmbito dos processos administrativos diretamente pelos magistrados, nomeadamente nos processos que têm em vista a interdição, por forma a informar e esclarecer as pessoas indicadas para tutor e vogais do conselho de família do significado da interdição e da natureza e amplitude das funções do tutor e dos vogais do conselho de família;

5. Sugerir formas de distribuição de serviço que permitam afetar aos processos da jurisdição cível, preferencialmente, magistrados e oficiais de justiça com experiência nesta área;

6. Promover a participação em conferências e ações de sensibilização organizadas em parceria com profissionais de outras áreas (designadamente da saúde, de serviço social, protecção do ambiente e dos consumidores) contribuindo para o seu esclarecimento sobre o contributo que o Ministério Público pode dar na defesa dos incapazes e dos interesses difusos (defesa da saúde pública, do ambiente, da qualidade de vida, do património cultural e do domínio público e do consumidor);



S. R.

COMARCA DO PORTO ESTE
Procuradoria da República – Coordenação

7. Providenciar por uma eficaz representação do Estado nas ações em que seja parte, promovendo uma melhor articulação com as entidades estatais respetivas;

8. Diligenciar por uma adequada defesa processual dos incapazes, incertos e ausentes, quer agindo a título principal quer no âmbito da intervenção acessória, nomeadamente requerendo a curadoria provisória ou definitiva dos bens do ausente sempre que se justificar;

9. Zelar pelo integral cumprimento do Regulamento das Custas Processuais, nomeadamente diligenciando, quando necessário, pela cobrança coerciva das custas e pela reclamação do pagamento das custas de parte;

Promover o controlo do cumprimento das regras da proteção jurídica.

3. Área Família e Menores

I) Análise sucinta da atividade desenvolvida por área de intervenção do Ministério Público.

A – Mapas da Jurisdição de Família e Menores:

Procedimentos do M.P. previstos no DL 272/2001 – Mapa FM1

Foram autuados 32 processos de autorização para a prática de atos, os quais adicionados aos vindos do ano anterior (2), somam o total de 34.

Findaram 20 e ficaram pendentes 14.

Acordos de regulação do exercício das responsabilidades parentais em ação de separação de pessoas e bens, de divórcio por mútuo consentimento – Pareceres do Ministério Público – Artº 14 do DL 272/2001 – Mapa FM2

Foram instauradas 365 processos.



S. R.

COMARCA DO PORTO ESTE
Procuradoria da República – Coordenação

Findaram 339, 331 deles com parecer de concordância e 8 com parecer de não concordância.

Ações Tutelares Cíveis e Incidentes – Mapa FM3

Foram recebidos 5012 processos tutelares cíveis e incidentes os quais adicionados aos 2709 entrados perfazem o total de 7721.

Findaram 3174 e ficaram pendentes para o ano seguinte 4547.

Averiguações Oficiosas de Paternidade e de Maternidade – Mapa FM4

Entraram 50 Averiguações Oficiosas de Paternidade e de Maternidade, as quais adicionadas às 18 recebidas perfazem um total de 68.

Findaram 35 e ficaram pendentes para o ano seguinte 33.

Processos de Promoção e Proteção - Mapa FM5

Foram instaurados 304 processos de promoção e proteção, todos eles a requerimento do Ministério Público.

Foram aplicadas 73 medidas de promoção e proteção, 64 delas por acordo e 9 tomadas após debate judicial, sendo 55 processos arquivados sem aplicação de medida, inexistindo processos pendentes há mais de seis meses sem aplicação de medida.

Procedimentos de urgência (artigos 91º/92º da LPCJP) – Mapa FM6

Foram requeridos pelo Ministério Público 8 procedimentos judiciais urgentes, sendo proferido em todos eles despacho judicial de confirmação da situação de perigo.

Interlocação das Comissões de Proteção das Crianças e Jovens – Mapa FM7



S. R.

COMARCA DO PORTO ESTE
Procuradoria da República – Coordenação

Os três Procuradores da República que exercem funções na Instância Central de Paredes, Secção de Família e Menores, são interlocutores de oito Comissões de Proteção das Crianças e Jovens.

Estiveram presentes em 2 reuniões das Comissões na modalidade alargada.

Verificaram um total de 512 processos das CPCJ, entre os quais os respeitantes a maus tratos, negligência grave e abusos sexuais.

Foram arquivadas 2 comunicações recebidas das CPCJ sem que fosse requerida a abertura de processo judicial.

Foram recebidas 144 comunicações para instauração de procedimento tutelar cível.

Inexistem pedidos de apreciação judicial de decisão de CPCJ, nos termos do artigo 76º da LPCJP.

Visitas a Instituições de Acolhimento – Mapa FM8

Não foram efetuadas visitas a Instituições de Acolhimento por absoluta indisponibilidade dos Magistrados do Ministério Público que exercem funções na Instância Central de Paredes, Secção de Família e Menores, face ao número de diligências agendadas diariamente e ao volume processual que não consente “ausências” ao serviço por períodos de tempo mais prolongados.

Inquéritos Tutelares Educativos – Mapa FM9

Estavam pendentes 40 processos de inquéritos tutelares educativos, vindos do ano anterior.

Entraram 159, perfazendo um total de 199 processos de inquéritos tutelares educativos movimentados.

Findaram 158 processos, ficando pendentes para o ano seguinte 41, sendo 21 deles há mais de três meses.



S. R.

COMARCA DO PORTO ESTE
Procuradoria da República – Coordenação

Inquéritos Tutelares Educativos (últimos 5 anos) – Mapa FM10

Nada a assinalar.

Factos qualificados como crime investigados em inquérito tutelar educativo – Mapa FM11

A grande maioria dos processos tutelares educativos diz respeito a factos suscetíveis de serem classificados jurídico-penalmente como crimes de ofensa à integridade física simples, furto simples, dano simples e roubo.

Inquéritos Tutelares Educativos (ITE's)– Detenção e medidas cautelares de guarda – Mapa FM12

Não foram apresentados menores detidos em flagrante delito, nem foi aplicada medida cautelar de guarda em centro educativo.

Processos Tutelares Educativos – Resultado da Fase Jurisdicional– Mapa FM13

Determinou-se o arquivamento sem aplicação de medida por desnecessidade, nos termos do artigo 93º, nº1, alínea b), da LTE, em 10 processos.

Foram aplicadas medidas tutelares educativas em 32 processos.

Visitas a Centros Educativos– Mapa FM14

Não foram efetuadas visitas a Centros Educativos.

Recursos – Mapa FM15

Foram interpostos pelo Ministério Público 9 recursos, seis deles providos e dois não providos.

Foram respondidos 28 recursos pelo Ministério Público.



S. R.

COMARCA DO PORTO ESTE
Procuradoria da República – Coordenação

Cartas Rogatórias a cumprir pelo Ministério Público – Mapa Comum Comarca MC1

Não foram recebidas cartas rogatórias a cumprir pelo Ministério Público na Secção de Família e Menores.

Decisões Hierárquicas Específicas – Mapa Comum Comarca MC2

Não houve intervenções hierárquicas, nem conflitos de competência no âmbito dos processos de inquéritos tutelares educativos.

Processos Administrativos/Acompanhamento – Mapa Comum Comarca MC3

Foram instaurados 993 processos administrativos, tendo em vista a iniciativa/intervenção processual, não sendo instaurado qualquer processo administrativo apenas para acompanhar processos ou para acompanhar a participação do Ministério Público em atividades/órgãos extrajudiciais. Refira-se, a este propósito, que cada um dos Procuradores da República que exercem funções nesta Secção de Família e Menores dispõe de pastas próprias para acompanhar e fiscalizar a atividade das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens de que são interlocutores.

Tinham sido recebidos, vindos do ano anterior, 97 processos administrativos.

Findaram 961, ficando pendentes para o ano seguinte 101 processos administrativos.

Atendimento ao Público – Mapa Comum Comarca MC4

Foram elaboradas 363 fichas de atendimento ao público, realizadas pelo Ministério Público ou sob a sua supervisão, tendo em vista a instauração de ações ou de procedimentos, apenas na Secção de Família e Menores de Paredes, não sendo contabilizados neste mapa os atendimentos ao público efetuados nas



S. R.

COMARCA DO PORTO ESTE
Procuradoria da República – Coordenação

Instâncias Locais, cujas fichas nos são depois remetidas para instauração de processos administrativos.

*

O quadro de magistrados do Ministério Público é de três Procuradores da República, o que é manifestamente insuficiente às necessidades da Secção de Família e Menores, como fizemos notar desde o início, repetidamente, sendo certo que o problema foi resolvido apenas em setembro de 2016, com a colocação de um Procurador da República auxiliar.

Com efeito, o volume processual, ao nível das Secções Judiciais, é muito grande, as diligências são diárias, todos os dias, de manhã e à tarde.

Acresce que nesta jurisdição (e só quem trabalha ou trabalhou nela o pode atestar) não se pode despachar “a correr”, ou fazer diligências em minutos. É a vida das pessoas e o futuro das crianças e dos jovens que está em jogo e não se podem tomar decisões de ânimo leve, sem se estar ciente das situações concretas e dos problemas específicos que cada caso revela.

Demora-se muito tempo, por vezes, a ler um só processo (e os seus inúmeros apensos) e passam-se tardes e manhãs em diligências cuja morosidade é necessária e indispensável se se quiserem efetivamente resolver os problemas assinalados.

A tudo isto acresce que a Comarca do Porto Este tem oito Comissões de Proteção de Crianças e Jovens.

Evidente se nos antolha que apenas três Procuradores da República, por muito boa vontade e qualidades de trabalho que tenham, não conseguem dar uma resposta de qualidade às exigências desta área de família e menores e ao volume de solicitações com que se deparam diariamente.

Por outro lado, é muito escasso o tempo disponível para desenvolver uma interlocução de qualidade com as Comissões de Proteção de Crianças e Jovens, que como é sabido, são tão importantes nesta área de família e menores.



S. R.

COMARCA DO PORTO ESTE
Procuradoria da República – Coordenação

De salientar, também, que a Procuradoria da República dispunha apenas de três funcionários – provisórios - para a área de família e menores, todos eles sem qualquer experiência e sem que trabalhassem sequer com um colega que lhes pudesse transmitir alguma formação, o que, como é evidente, era também manifestamente insuficiente às necessidades desta jurisdição.

Pese embora a manifesta insuficiência de meios e de tempo, parece-nos que a Procuradoria desta Secção de Família e Menores conseguiu resultados muito positivos, no que concerne aos objetivos estratégicos e processuais delineados e à rapidez na resposta ao cidadão.

II) Apresentação, de forma sucinta, de:

II.1. situações não resolvidas de pendências processuais excessivas

Na Procuradoria desta Secção de Família e Menores não existem, como decorre dos mapas que se anexam, situações de pendências processuais excessivas e bem pelo contrário os resultados alcançados são muito positivos e quase milagrosos face à carência de recursos humanos que se assinalou.

II.2. persistentes insuficiências ao nível dos meios humanos e dos instrumentos e condições físicas de trabalho

As instalações e os equipamentos disponíveis, não sendo de modo algum perfeitos (o edifício não dispõe sequer de ar condicionado) vão satisfazendo as necessidades.

Saliente-se, porém, que as salas dos Serviços do Ministério Público onde se efetua o atendimento ao público e onde se realizam as diligências (comuns ao DIAP de Paredes) são escassas e sem quaisquer condições, não dispondo de aquecimento, de luz natural, de mobiliário adequado, nem de impressoras.



S. R.

COMARCA DO PORTO ESTE
Procuradoria da República – Coordenação

De igual forma, os gabinetes dos Procuradores da República carecem de melhores condições de trabalho, nomeadamente no que concerne ao mobiliário, uma vez que o existente encontra-se em péssimas condições.

Também necessitam de ser pintados, já que as paredes estão bastante degradadas.

No verão o calor é insuportável e não há condições que permitam trabalhar com a mínima dignidade.

De salientar, igualmente, o cheiro nauseabundo que por vezes se faz sentir no edifício, cuja origem se supõe estar relacionada com problemas de saneamento e/ou de canalização.

Não existe no edifício qualquer aparelho de deteção de metais, sendo as condições de segurança algo precárias.

Os meios humanos, como já referimos, quer a nível de magistrados, quer de funcionários, foram extremamente insuficientes no período a que se reporta este relatório.

II.3. lacunas ou significativas insuficiências na disponibilidade de meios periciais ou de assessoria técnica.

Os meios humanos, no que concerne à assessoria técnica, são também muito escassos e as equipas da Segurança Social e da Direção Geral de Reinserção Social, por muito boa vontade que tenham, não conseguem, por norma, cumprir os prazos assinalados para apresentação dos relatórios sociais.

De resto os processos de inquérito tutelar educativo pendentes há mais de três meses encontram-se precisamente a aguardar os relatórios sociais, que são solicitados logo que os processos se iniciam.

Quanto à disponibilidade de meios periciais, nada de negativo a assinalar.



S. R.

COMARCA DO PORTO ESTE
Procuradoria da República – Coordenação

II.4. medidas adotadas ou propostas respeitantes à organização e métodos de trabalho.

Foram adotadas diversas medidas relativas à organização e métodos de trabalho, tendo em vista a escassez de meios humanos existentes.

Assim, no que concerne às Comissões de Proteção de Crianças e Jovens, não tendo os Magistrados do Ministério Público que exercem funções nesta Secção de Família e Menores disponibilidade para se dirigirem periodicamente às Comissões de que são interlocutores, optou-se por se pedirem os processos de promoção e proteção que se pretendem fiscalizar, que por norma são vistos e analisados à noite ou aos fins de semana, únicas ocasiões em que há “alguma” disponibilidade para tais funções.

A tramitação processual tem sido simplificada e desburocratizada o mais possível, instaurando-se apenas processos administrativos na sequência das fichas de atendimento, tendo em vista a propositura de ações ou de procedimentos.

As decisões proferidas nos processos administrativos foram sempre comunicadas aos requerentes, de forma a assegurar absoluta transparência no funcionamento do sistema de justiça.

A cada um dos Procuradores da República foram averbados, desde o início, todos os processos respeitantes a menores que já tinham processos a correr termos em cada um dos Juízos onde exerciam funções, de forma a permitir que se tivesse uma visão unitária dos vários processos que se vão instaurando sucessivamente, em relação a cada criança, providenciando-se assim por decisões que melhor defendessem o seu superior interesse.

As ações relativas ao mesmo menor foram desde sempre propostas por apenso ao processo mais antigo, ainda que se encontrasse arquivado, sempre em ordem a garantir a efetiva proteção das crianças.



S. R.

COMARCA DO PORTO ESTE
Procuradoria da República – Coordenação

Procedeu-se ao atendimento diário de todos os cidadãos que procurassem o Ministério Público com problemas e situações urgentes, independentemente dos dias designados para atendimento ao público.

II.5. iniciativas de construção de boas práticas

Foram seguidas todas as recomendações emitidas pela PGDP para a área de Família e Menores.

Em cada núcleo dos municípios que integram a comarca do Porto Este estabeleceu-se atendimento ao público também para a área de família e menores, sendo aí elaborada ficha de atendimento, acompanhada dos documentos anexados e, sendo esse o caso, indicação do processo a que o assunto respeitava, identificação completa e contacto telefónico do requerente, sendo de seguida tal ficha remetida à Procuradoria da República desta Secção de Família e Menores, assim se poupando deslocações ao cidadão numa comarca com tão grande extensão geográfica.

Também por isso se procurou limitar ao estritamente indispensável a marcação de diligências nos processos que correm termos na Procuradoria desta Secção de Família e Menores.

Articulou-se com os colegas do Ministério Público das áreas criminais e do DIAP, sempre que tal se revelou necessário.

II.6. avaliação da qualidade do serviço prestado aos cidadãos.

A qualidade de serviço prestado ao cidadão foi a melhor que cada um dos Procuradores da República que exercem funções nesta Secção de Família e Menores pode prestar, atendendo às dificuldades assinaladas, muitas vezes sacrificando a vida pessoal e familiar para que não fosse posta em causa a celeridade processual tão importante nesta área.



S. R.

COMARCA DO PORTO ESTE
Procuradoria da República – Coordenação

III) Síntese da avaliação do cumprimento dos objetivos fixados para o ano, propostas e recomendações que dela decorram.

Os objetivos fixados resumiam-se basicamente a finalizar os inquéritos tutelares educativos em períodos nunca superiores a quatro meses, sendo certo que tal objetivo só não se logrou alcançar quando os relatórios sociais não foram enviados pela DGRS em tal prazo.

Na verdade, cremos que foi sempre conferida a necessária celeridade não só aos processos tutelares educativos, como a todos os demais processos que correram termos nesta Procuradoria, sendo certo que se atrasos ocorreram na tramitação de processos desta Secção de Família e Menores não foram certamente nos serviços do Ministério Público.

No que concerne à interlocução de melhor qualidade com as Comissões de Proteção de Crianças e Jovens e às visitas a instituições de acolhimento, as mesmas não se lograram concretizar por absoluta carência de tempo por parte dos Procuradores da República.

Salienta-se que o número de entradas tem vindo a aumentar, sendo certo, por outro lado, que nesta jurisdição, nas secções judiciais, grande parte dos processos só termina quando os jovens atingem a maioridade ou em alguns casos quando completam os vinte e um anos de idade. Ou seja, não são processos que se podem terminar com celeridade, como sucede nas outras jurisdições.

Não têm surgido problemas com o expediente diário e o atendimento ao público.

IV) Proposta fundamentada de objetivos para o ano seguinte.

As deficiências apontadas no normal funcionamento desta Instância Central de Paredes, Secção de Família e Menores, motivadas pela manifesta inadequação dos recursos existentes no que concerne ao quadro dos Magistrados



S. R.

COMARCA DO PORTO ESTE
Procuradoria da República – Coordenação

do Ministério Público, foram entretanto atenuadas, com a colocação de um quarto Procurador da República, ainda que como auxiliar.

Porém, a manifesta inadequação de recursos humanos no que concerne ao quadro de funcionários agravou-se ainda mais, contando nós neste momento apenas com dois funcionários provisórios para quatro Procuradores da República, uma vez que uma das funcionárias, por determinação superior e apesar da preocupação que tal medida nos suscita, passou entretanto a trabalhar no DIAP de Paredes.

Tal problema só poderá ser ultrapassado com a afetação de pelo menos mais dois funcionários, de forma a poder contar-se com um funcionário para cada Procurador da República, o que se torna imperioso efectuar caso se queiram alcançar, com qualidade, os objetivos subjacentes ao novo modelo de organização judiciária.

De resto, é de extrema importância fixar como objetivos, a concretizar efetivamente, uma maior articulação com as Comissões de Proteção de Crianças e Jovens, implementando reuniões periódicas com vista a uma eficaz e profícua interlocução e a melhorar o acompanhamento e fiscalização da sua atividade; melhorar o atendimento ao público, promovendo o atendimento pessoal por Magistrado sempre que possível; visitar as instituições de acolhimento existentes na comarca do Porto Este; aprofundar procedimentos que permitam a audição de crianças em condições adequadas; investir na formação dos magistrados e dos funcionários; desenvolver procedimentos de articulação com as entidades e instituições de assessoria e apoio.

Sucedem que estes objetivos só se lograrão alcançar integralmente quando se concretizar, também, a adequada distribuição dos recursos humanos à atividade desenvolvida pelo Ministério Público, o que no caso desta Secção de Família e Menores não se tem verificado de forma alguma relativamente aos funcionários, não se tendo em conta, nomeadamente, que nesta Jurisdição de



S. R.

COMARCA DO PORTO ESTE
Procuradoria da República – Coordenação

Família e Menores é crucial a estabilidade (os funcionários mudam constantemente), a experiência e a maturidade.

Como é referido pela Procuradoria-Geral da República, nos Objetivos Estratégicos trianuais e anuais, triénio 2015-2018, ano 2015-2016, “...Conscientes de que a distribuição equilibrada do serviço é crucial para a eficácia organizativa do Ministério Público e para a motivação dos próprios magistrados, justifica-se que neste primeiro triénio seja objetivo estratégico redefinir a distribuição dos recursos humanos tendo em conta a real dimensão da atividade de cada unidade territorial”.

Parece-nos, pois, que será este o primeiro objetivo a alcançar.

4. Área do Trabalho

I) Análise sucinta da atividade desenvolvida na área.

O que consta dos mapas respetivos.

Realça-se que:

O Ministério Público intentou 50 ações emergentes de acidente de trabalho, 24 ações emergentes de contrato individual de trabalho e 6 ações de reconhecimento da existência de contrato de trabalho;

Apresentou resposta ou contra-alegou em 29 processos;

Efetou 1513 tentativas de conciliação;

Procedeu à entrega de capital de remição em 1247 processos;

Efetou 909 atendimentos ao público.

II) Apresentação, de forma sucinta, de:

II.1. situações não resolvidas de pendências processuais excessivas;

Apesar do esforço desenvolvido não foi possível evitar o aumento da pendência processual. A manter-se a carência de funcionários, o número de magistrados do Ministério Público inferior ao número de Juízes e as deficientes



S. R.

COMARCA DO PORTO ESTE
Procuradoria da República – Coordenação

instalações, a pendência processual, perspectiva-se, irá aumentar consideravelmente.

II.2. persistentes insuficiências ao nível dos meios humanos e dos instrumentos e condições físicas de trabalho

No decurso do ano judicial os serviços do Ministério Público estiveram instalados numa pequena sala sem as mínimas condições para os funcionários exercerem as suas funções, inexistindo sequer um balcão de atendimento ao público.

Na parte final do ano os funcionários do Ministério Público foram deslocalizados para um novo espaço, o qual continua a não proporcionar condições aceitáveis para o exercício das suas funções, com a agravante de agora se encontrarem a grande distância e em piso diferente daquele em que se situam os gabinetes dos magistrados.

O quadro de funcionários foi sempre inferior ao quadro legal previsto, sendo que um dos funcionários presta serviço apenas a meio tempo.

II.3. lacunas ou significativas insuficiências na disponibilidade de meios periciais ou de assessoria técnica.

O GML do Tâmega e Sousa denotou ao longo do ano dificuldade em dar resposta em tempo útil às perícias médicas solicitadas, sendo que os respetivos relatórios chegaram, em alguns casos, a demorar mais de quatro meses a ser enviados, situação que viu francas melhorias no final do ano judicial.

II.4. medidas adotadas ou propostas respeitantes à organização e métodos de trabalho.

O atendimento ao público é todo efetuado por magistrado e registado na plataforma de apoio à atividade dos tribunais (no sistema citius).



S. R.

COMARCA DO PORTO ESTE
Procuradoria da República – Coordenação

As tentativas de conciliação e as entregas de capital de remição são feitas perante magistrado, o qual assina de imediato o respetivo auto.

II.5. iniciativas de construção de boas práticas;

Efetuaram-se reuniões com a Diretora do GML do Tâmega e Sousa, com o Presidente do Conselho de Administração e com o Diretor Clínico do Centro Hospitalar do Vale do Sousa, com vista a uma maior agilização das perícias médicas e simplificação de procedimentos na marcação de exames complementares de diagnóstico e consultas de especialidade imprescindíveis para a conclusão daquelas perícias.

Efetuaram-se reuniões com o Sub Diretor da ACT de Penafiel, que resultaram na celebração do aditamento ao protocolo entre a PGDP – Comarcas de Porto Este e Aveiro – e a ACT, centros Locais, firmado em 1 de fevereiro de 2016.

II.6. avaliação da qualidade do serviço prestado aos cidadãos.

Apesar das dificuldades verificadas ao longo do ano, sobretudo por carência de funcionários, o Ministério Público prestou ao cidadão um serviço de qualidade, nomeadamente no atendimento ao público.

III) Síntese da avaliação do cumprimento dos objetivos fixados para o ano, propostas e recomendações que dela decorram.

No que respeita ao atendimento ao público os objetivos foram integralmente cumpridos.

No decurso do ano judicial não foi possível implementar o protocolo celebrado com o INML, prevendo-se que tal aconteça em breve.

Não foi possível atingir o objetivo da diminuição da pendência processual.

IV) Proposta fundamentada de objetivos para o ano seguinte.



S. R.

COMARCA DO PORTO ESTE

Procuradoria da República – Coordenação

A manter-se a falta de funcionários e as deficientes instalações onde se encontram os serviços do Ministério Público estabelecem-se os seguintes objetivos:

- Continuação do atendimento ao público nos moldes em que vem sendo feito, por magistrado, todos os dias da semana, sem qualquer lista de espera;
- Aprofundamento dos contactos com o GML e a ACT;
- Continuação da articulação com a Instância Central do Comércio nos moldes em que vem sendo feita;
- Prioridade aos processos mais graves por acidente de trabalho (acidentes mortais e com IPP elevada);
- Minimizar o aumento da pendência, inevitável face à falta de funcionários, ao facto de o número de magistrados do Ministério Público ser inferior ao número de Juizes e às deficientes instalações dos serviços do Ministério Público.

5. Área de Comércio

Introdução - breve descrição dos recursos humanos disponíveis e sua organização:

A Secção do Comércio da Instância Central da Comarca de Porto Este, instalada em Amarante, tem três Unidades Orgânicas, nas quais estão colocados três Juizes Efetivos e um Juiz do Quadro Complementar, situação que já se verificava no ano anterior e irá manter-se no ano judicial de 2016-2017.

O Ministério Público está representado na Secção do Comércio por dois Procuradores da República, os quais asseguram também a representação do Ministério Público junto da Instância Local Cível de Amarante.

As unidades de processos continuaram a não ter os seus quadros preenchidos: duas delas foram chefiadas por escrivães-adjuntos e, em todas elas,



S. R.

COMARCA DO PORTO ESTE

Procuradoria da República – Coordenação

o n.º de escrivães-auxiliares colocados foi inferior ao estabelecido no quadro. Entretanto, no passado mês de Outubro de 2016 os escrivães-adjuntos foram substituídos por dois escrivães (embora ambos sem experiência na área do comércio).

Igualmente pela carência de quadros, os Serviços do Ministério Público não dispuseram de oficial de justiça afeto, em exclusividade, à Secção de Comércio, sendo a assessoria aos Procuradores da República assumida por uma oficial de justiça em acumulação com serviço do DIAP.

A carência de meios humanos continua a condicionar a forma como está organizado o serviço da Procuradoria da Secção do Comércio.

Na verdade, continua a existir a impossibilidade de instaurar processos administrativos para preparar e acompanhar as várias intervenções do Ministério Público, por não haver quadro de funcionários para os movimentar.

Optou-se pela organização de expedientes avulsos que foram mantidos no gabinete dos magistrados e movimentados exclusivamente por estes, sendo a instauração de Processos Administrativos verdadeiramente excepcional.

I) Análise sucinta da atividade desenvolvida na área

Na Secção de Comércio foram instaurados durante o ano 818 processos de insolvência (no ano anterior tinham sido instaurados 829).

Vinham do período anterior 3394 processos com insolvência declarada e 96 sem insolvência declarada.

Findaram 680 com insolvência declarada e 245 sem insolvência declarada, ficando pendentes para o ano seguinte 3254 processos com declaração de insolvência e 81 sem declaração, o que significa uma diminuição de 155 processos.

A este respeito cumpre referir que, pese embora tenham sentença de declaração de insolvência desde um momento muito precoce da tramitação, os processos apenas são encerrados quando ocorre um dos factos previstos no artigo



S. R.

COMARCA DO PORTO ESTE
Procuradoria da República – Coordenação

230.º do CIRE (rateio final, encerramento por insuficiência da massa insolvente, encerramento por homologação de plano de insolvência).

Tratam-se, pois de processos que, embora oficialmente tenham sentença (declaração de insolvência), se mantêm pendentes na secretaria por vários anos, enquanto se discutem, nos demais apensos, questões como a verificação e graduação de créditos reclamados, as impugnações de resoluções de negócios jurídicos levadas a cabo pelos administradores de insolvência, questões relativas à liquidação dos bens da massa insolvente, incidentes de qualificação de insolvência e, por fim, prestação de contas.

As intervenções mais relevantes do Ministério Público nesta jurisdição podem sintetizar-se da seguinte forma:

Em representação da Autoridade Tributária e Aduaneira foram reclamados créditos, de acordo com o art. 128.º do CIRE, em 448 processos de insolvência (mais 33 do que no ano anterior), totalizando 36 431 198,62€ (mais 25 997 592,53€ do que no ano anterior).

A representação de trabalhadores foi muito residual e resumiu-se a 6 intervenções (as mesmas do ano anterior) através de reclamação de créditos, com um valor de 14 921,94€ (no anterior tinham sido reclamados créditos no valor de 77 677,97€).

Instauraram-se apenas 3 ações de verificação ulterior de créditos (por coimas, custas e multas), sendo que no ano anterior foram instauradas 20.

Tal diminuição poderá ser explicada por uma melhor agilização dos procedimentos o que permite reclamar os créditos diretamente para o administrador da insolvência.

O Ministério Público esteve presente em 480 Assembleias de Credores, continuando a ser seguido o critério de participar em todas aquelas em que o Ministério Público representa um credor (Autoridade Tributária, IGFEJ, I.P.,



S. R.

COMARCA DO PORTO ESTE
Procuradoria da República – Coordenação

trabalhadores) e ainda em todas as outras em que, embora não representando credores, se verificou não estarem presentes quaisquer credores.

Relevo assumiu ainda a participação do Ministério Público nos incidentes de qualificação de insolvência nos quais proferiu 67 pareceres de qualificação da insolvência como culposa (mais 18 do que no ano anterior), sendo certo que se contabilizaram apenas os pareceres de qualificação como insolvência culposa, não se tendo refletido aqueles em que se pugnou pela qualificação como fortuita.

Relativamente ao valor dos créditos rateados, ainda não é possível indicar valores minimamente fidedignos para preenchimento do Mapa Comarca – COM 4. Na verdade, face às dificuldades dos oficiais de justiça na recolha de tais dados, há alguns meses atrás começaram os magistrados do Ministério Público a recolher os mesmos, contudo os dados recolhidos não abrangeram todo o ano judicial, pelo que só no próximo relatório será possível indicar o valor e beneficiários dos créditos rateados.

Quanto aos Processos Especiais de Revitalização, vinham do período anterior 72 processos, entraram no período em causa 118 e foram terminados 170, ficando pendentes para o ano seguinte apenas 20.

Assim, houve uma redução de 27,2 % nos processos entrados e uma redução de 72,2 % nos processos pendentes para o ano seguinte.

Cumprir referir que nos Processos Especiais de Revitalização as reclamações de créditos são feitas diretamente pelos Serviços de Finanças ao Administrador Judicial Provisório, pelo que a atividade do Ministério Público se inicia após esse momento, assumindo particular relevância no momento da publicitação da lista provisória e no garante de que não são homologados planos sem que tenha sido emitido sentido de voto favorável pela Direção de Serviços de Gestão de Créditos Tributários.

Não foram interpostos recursos pelo Ministério Público.



S. R.

COMARCA DO PORTO ESTE

Procuradoria da República – Coordenação

Foram, porém, elaboradas 22 respostas a recursos, tendo sido decididos 8 no sentido preconizado pelo Ministério Público, 3 em sentido contrário e os demais aguardam decisão.

Ao nível dos Processos Administrativos, e como acima se referiu, desde o início se optou pela abertura apenas em casos verdadeiramente excepcionais: foram instaurados apenas 9 processos durante o ano, remetendo-se aqui para o que infra vai ser consignado a propósito da organização do trabalho.

Vinham do período anterior 12 processos e findaram 11, pelo que ficaram pendentes para o ano seguinte 10 processos administrativos.

Perante a ausência de funcionários afetos exclusivamente à Secção de Comércio que pudessem movimentar processos administrativos e da natureza da intervenção do Ministério Público nos processos de insolvência, continuou a optar-se pela organização de expedientes avulsos que foram mantidos no gabinete dos magistrados e movimentados exclusivamente por estes.

Não se assumindo formalmente como Processos Administrativos, estes expedientes consubstanciam verdadeiros dossiers, aos quais vai sendo junta toda a correspondência dirigida ao Ministério Público relacionada com a Insolvência em questão, designadamente, pela Autoridade Tributária, pelos Administradores de Insolvência, por trabalhadores, por outros credores, etc.

Nesse expediente são compiladas as peças processais e registados os factos relevantes para o acompanhamento efetivo do processo, a saber:

- petição de reclamação de créditos remetida ao Administrador de Insolvência com a discriminação dos créditos de acordo com a natureza, garantias e privilégios respetivos, inseridos em tabelas própria;
- relatório do administrado de insolvência;
- informação sobre a forma como o crédito foi reconhecido pelo Administrador de Insolvência e necessidade, ou não, de apresentação de impugnação;



S. R.

COMARCA DO PORTO ESTE
Procuradoria da República – Coordenação

- questões pertinentes a colocar na Assembleia de Credores sobre a prática de negócios que possam ser objeto de resolução;
- anotações sobre a própria Assembleia, etc.
- correspondência trocada daí em diante com a Direção dos Serviços de Gestão dos Créditos Tributários e com os Serviços de Finanças envolvidos;
- prática de atos processuais junto dos Administradores Judiciais, nomeadamente, votação em representação da Autoridade Tributária dos planos de revitalização e insolvência;
- questões colocadas pelos Administradores durante a fase de liquidação, se a houver;
- cópia do parecer de qualificação de insolvência culposa elaborado pelo Ministério Público etc.

No que respeita ao Atendimento ao Público, está previamente definido um dia semanal de atendimento ao público, mediante marcação prévia, sem prejuízo da sua realização imediata sempre que os motivos subjacentes o justifiquem.

O número de atendimentos foi insignificante, cingindo-se apenas a um atendimento relacionado com a representação de um trabalhador.

II) Apresentação, de forma sucinta, de:

II.1. situações não resolvidas de pendências processuais excessivas

As pendências de processos de insolvência na Secção do Comércio de Amarante embora sejam elevadas, **registaram uma diminuição**, ainda que ligeira. Na verdade, deram entrada no ano apenas mais 11 processos, mas ficaram pendentes para o ano seguinte menos 155.

II.2. persistentes insuficiências ao nível dos meios humanos e dos instrumentos e condições físicas de trabalho



S. R.

COMARCA DO PORTO ESTE

Procuradoria da República – Coordenação

As insuficiências ao nível dos meios humanos foram já referidas e prenderam-se com a ausência de funcionários do Ministério Público só afetos à Secção de Comércio durante todo o período em análise ano.

Ao nível das Secções de Processos não estiveram colocados todos os funcionários que compõem o quadro, com prejuízos substanciais para o serviço.

Com efeito, foi necessário recorrer ao trabalho suplementar, aos sábados, de vários oficiais de justiça, na tentativa de recuperar alguns atrasos, o que foi conseguido.

A substituição recente na Secção do Comércio de dois escrivães-adjuntos por dois escrivães com falta de experiência nesta área vai exigir, de todos, um esforço grande para continuar a reduzir as pendências.

II.3. lacunas ou significativas insuficiências na disponibilidade de meios periciais ou de assessoria técnica

O Ministério Público continua a não ter o apoio necessário de técnicos de contabilidade, o que permitiria suprir a falta de conhecimentos dos magistrados nestas matérias, as quais, nomeadamente nos incidentes de qualificação da insolvência, se revestem, por vezes, de crucial importância para a boa tramitação de tais incidentes e descoberta da verdade material.

II.4. medidas adotadas ou propostas respeitantes à organização e métodos de trabalho

Como já referido no anterior relatório anual, mantêm-se válidas as considerações que antecedem sobre a substituição dos processos administrativos por expedientes avulsos de modo a contornar a ausência de funcionários exclusivamente afetos à Secção do Comércio.

O método adotado permitiu desonerar os Serviços do Ministério Público da tramitação de centenas de processos administrativos, tendo sido os



S. R.

COMARCA DO PORTO ESTE

Procuradoria da República – Coordenação

Procuradores da República quem movimentou os expedientes avulsos na medida do necessário.

II.5. iniciativas de construção de boas práticas

A Procuradoria da Comarca de Porto Este promoveu um encontro de trabalho com magistrados do Ministério Público na Jurisdição do Comércio, visando a troca de experiências e o debate de questões específicas da jurisdição, realizado em Amarante no dia 01-07-2016, **em formato workshop, subordinado ao tema “Problemas da Atuação Funcional dos Magistrados o Ministério Público na Jurisdição de Comércio”, e foi dinamizado pelo ilustre Procurador da República Dr. José Manuel Branco, autor do livro “Responsabilidade Patrimonial e Insolvência Culposa”.**

II.6. avaliação da qualidade do serviço prestado aos cidadãos

No que dependeu do Ministério Público, foi feito um esforço para que o serviço prestado aos cidadãos fosse de qualidade, fazendo um grande esforço no sentido de dar mais consistência à atuação do Ministério Público no âmbito dos processos de insolvência, numa tentativa de maior responsabilização dos empresários pelas práticas fraudulentas com efeitos sobre os ativos das empresas ou com consequências de grande monta para os credores públicos (Autoridade Tributária e Aduaneira e Segurança Social)

Mais do que aderir à posição assumida pelo Administrador de Insolvência, diligenciámos no sentido de uma efetiva recolha de elementos e por uma apreciação autónoma, esforço esse que se traduziu no número de pareceres em que o Ministério Público pugnou pela qualificação da insolvência como culposa.

Por outro lado, também nos apensos de prestação de contas foi feito um esforço na sua análise exaustiva, na promoção do indeferimento de despesas injustificadas, assim se procurando salvaguardar a massa insolvente de gastos supérfluos.



S. R.

COMARCA DO PORTO ESTE
Procuradoria da República – Coordenação

Dado o volume de negócios implicado nas transações e prestações de serviços associadas à liquidação da massa insolvente, tem existido especial cuidado na procura de que todos os pagamentos vejam emitidos documentos fiscalmente válidos que garantam a sua tributação.

III) Síntese da avaliação do cumprimento dos objetivos fixados para o ano, propostas e recomendações que dela decorram.

Procurou-se responder aos objetivos fixados superiormente (PGD do Porto e coordenação da comarca do Porto Este), procurando sempre compensar a falta de meios com a agilização dos procedimentos.

IV) Proposta fundamentada de objetivos para o ano seguinte.

Os objetivos fixados para o ano anterior, no essencial, mostram-se alcançados. Porém, continuam a mostra-se válidos e carecem de ser aprofundados.

Assim, quanto a esta matéria, apresenta-se a seguinte proposta.

1. Representação da Autoridade Tributária e Aduaneira:

- a) Continuar a assegurar a representação da Autoridade Tributária e Aduaneira no processo de insolvência e processos especiais de revitalização, elaborando todas as reclamações de créditos, impugnações às reclamações de créditos, emissão de votos, interposição e resposta a recursos, etc.
- b) Assumir uma postura proactiva sempre que no decurso da tramitação dos processos judiciais sejam detetadas falhas de comunicação e constrangimentos, contribuindo para a boa articulação entre as várias Direções de Serviços e Serviços Periféricos e o Tribunal.

2. Representação dos Trabalhadores:



S. R.

COMARCA DO PORTO ESTE
Procuradoria da República – Coordenação

- a) Continuar a assegurar o patrocínio de todos os trabalhadores que o solicitem no processo de insolvência e processos especiais de revitalização, elaborando todas as reclamações de créditos, impugnações às reclamações de créditos, emissão de votos, interposição e resposta a recursos, etc.
 - b) Contribuir para a eficaz articulação com os colegas da Secção de Trabalho, sempre que as situações concretas o justifiquem;
 - c) Presidir ao atendimento ao público e fazê-lo no mais curto espaço de tempo possível.
3. Intervenção nos Incidentes de Qualificação de Insolvência:
- a) Realizar uma análise cuidada dos documentos juntos dos autos, articulando sempre que necessário com os Administradores da Insolvência e com os Credores para a sua oportuna obtenção com o objetivo de melhorar a qualidade dos pareceres de qualificação de insolvência.
 - b) Contribuir para uma cada vez melhor articulação entre o processo de insolvência e a investigação criminal, máxime no que aos crimes insolvências e na criminalidade económico-financeira diz respeito.
 - c) Continuar a incentivar a realização de ações de formação com a colaboração da Polícia Judiciária e da Autoridade Tributária e Aduaneira no sentido de adquirir os conhecimentos específicos necessários à deteção de indícios de crime, sobretudo a partir da documentação junta aos processos
4. Intervenção nos Apensos de Prestação de Contas:
- a) Realizar uma análise cuidada dos documentos que instruem os incidentes de prestação de contas;
 - b) Contribuir para que as prestações de serviços nos processos de insolvência sejam contratualizadas seguindo critérios de verdadeira



S. R.

COMARCA DO PORTO ESTE
Procuradoria da República – Coordenação

necessidade e transparência, de molde a preservar o valor económico da massa insolvente e o interesse dos credores;

5. Relacionamento com outros operadores judiciários:

- a) Promover encontros de trabalho com outros magistrados do Ministério Público na Jurisdição de Comércio visando a troca de experiências e debate de questões;
- b) Participar sempre que possível em ações e encontros promovidos por outras entidades tais como a Ordem dos Advogados, a Associação dos Administradores Judiciais, a Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas, as Associações Empresariais que permitam melhor conhecer e compreender os métodos de trabalho dos demais intervenientes nos processos de insolvência e a realidade do tecido empresarial envolvido.

6. Organização Interna do Ministério Público junto da Secção de Comércio:

- a) Contribuir para a boa organização dos serviços de apoio ao Ministério Público na Secção de Comércio de forma a que o acompanhamento dos processos judiciais se faça de acordo com critérios de racionalidade e eficiência, garantido sempre a prática atempada dos atos.
- b) Contribuir para a formação dos oficiais de justiça (sobretudo dos recentemente ingressados) com o objetivo de aumentar a segurança e eficiência dos procedimentos e a boa articulação entre magistrados e funcionários.
- c) Incentivar os oficiais de justiça a usar os meios eletrónicos, nomeadamente no que respeita ao envio das reclamações de créditos ao administrador da insolvência por correio eletrónico;
- d) Contribuir para a minimização do impacto negativo sentido pelos colegas magistrados quando, em serviço de turno, contactam com



S. R.

COMARCA DO PORTO ESTE

Procuradoria da República – Coordenação

os procedimentos específicos do Ministério Público junto na Secção de Comércio;

7. Garantir o cumprimento das regras previstas no Regulamento das Custas Processuais e instaurar as necessárias execuções para cobrança das custas quando se justificar.

6. Área de Execução

I) Análise sucinta da atividade desenvolvida na área

Nesta Instância Central de Execução funcionam duas Secções – J1 e J2 – onde estão colocados 03 (três) Juízes, com quem trabalha o Procurador da República ali colocado.

É coadjuvado por uma Técnica de Justiça Ajunta que também coadjuva o DIAP Local (violências domésticas), a Instância Local Cível e procede ao Atendimento ao Público.

À maioria das ações e execuções destes processos, senão mesmo em todos, estão associados Agentes de Execução que expedem, diariamente, pelo correio e telematicamente, notificações e citações para o Ministério Público.

A consulta destes Processos via CITIUS é demorada, não facilitando a atempada promoção/requerimento, verificando-se demasiadas vezes que o que não está no processo eletrónico também não está no Processo físico e o que está no Processo físico não está no Processo eletrónico.

O Ministério Público recebe Certidões da Autoridade Tributária e Aduaneira de todo o País.

Se é certo que se dispõe de um prazo de 10 (dez) dias para analisar e muitas vezes responder aos Srs. Agentes de Execução e de um prazo de 15 (quinze) dias para analisar e apresentar as Reclamações de Créditos, a verdade é que muitas destas Certidões de Dívidas à ATA continuam a ser recebidas no fim deste prazo, desacompanhadas dos respetivos Autos de Penhora, das Certidões Permanentes da C. Registo Predial e da Taxa de Justiça devida.



S. R.

COMARCA DO PORTO ESTE
Procuradoria da República – Coordenação

II) **Apresentação**, de forma sucinta, **de:**

II.1. situações não resolvidas de pendências processuais excessivas.

Grande parte do Serviço consiste na análise de Certidões de Dívidas Fiscais e na apresentação de Reclamações de Créditos em representação do Estado (Autoridade Tributária), bem como na instauração e acompanhamento de processos de execução por custas.

A Secção Central de Execução continua a debater-se com dificuldades resultantes da falta de recursos humanos os quais, apesar de terem já sido reportados, ainda não foram supridos.

Na Procuradoria não existem situações dignas de registo, para além das que vão enunciadas na área cível.

II.2. persistentes insuficiências ao nível dos meios humanos e dos instrumentos e condições físicas de trabalho.

Reafirma-se o dito no ponto anterior.

II.3. lacunas ou significativas insuficiências na disponibilidade de meios periciais ou de assessoria técnica.

Nada a referir.

II.4. medidas adotadas ou propostas respeitantes à organização e métodos de trabalho.

NA sequência da reunião com os Chefes dos Serviços de Finanças que operam na área da Comarca de Porto Este, foi tentado minimizar os constrangimentos que no âmbito da Instância Central de Execução, os quais teimam em subsistir, nomeadamente na remessa e receção atempada das Certidões de Dívidas, muitas das quais continuando a ser remetidas sem os elementos essenciais.



S. R.

COMARCA DO PORTO ESTE
Procuradoria da República – Coordenação

II.5. iniciativas de construção de boas práticas.

Continuaram a ser, informalmente, agilizados e articulados procedimentos, designadamente com a Autoridade Tributária /Serviços de Finanças Locais.

II.6. avaliação da qualidade do serviço prestado aos cidadãos.

Satisfatória.

III) Síntese da avaliação do cumprimento dos objetivos fixados para o ano, propostas e recomendações que dela decorram.

Cumpridos.

IV) Proposta fundamentada de objetivos para o ano seguinte.

Continuar a desenvolver uma resposta adequada e em tempo.

7. Mapas Comuns

Foi implementado na Comarca um atendimento organizado e diário, efetuado rotativamente em todas as áreas (em matéria cível, de comércio, execução e criminal), com particular incidência na área laboral e de família e menores, levado a cabo presencialmente pelo magistrado ou sob a sua supervisão sendo muito relevante o serviço prestado pelo Ministério Público à comunidade.

De facto para além da atividade registada no sistema informático de suporte à atividade dos tribunais, continuam a ser realizados inúmeros atendimentos de uma forma não documentada, só possível de ultrapassar com mais recursos humanos.

Não obstante o referido, os números respeitantes à atividade desenvolvida nas áreas sociais de família e menores e do trabalho assumem especial relevância no cômputo total do serviço, seja de atendimentos ou de



S. R.

COMARCA DO PORTO ESTE
Procuradoria da República – Coordenação

processos administrativos cuja representatividade consta dos Mapas MC1 a MC4.

8. Outras atividades desenvolvidas

No decurso do ano acolheram-se um conjunto de iniciativas e outros eventos que envolveram também diversas entidades exógenas aos Tribunais destacando-se as relacionadas no anexo intitulado “ANEXO III” com as principais atividades da Coordenação.

9. Considerações Finais

A desigualdade que continua a verificar-se entre magistrados judiciais e do Ministério Público colocados nas instâncias centrais e locais, manifestamente desajustada, não permite a gestão ideal de agenda do magistrado o que se repercute nos despachos quer dos processos da instância quer nos processos da Procuradoria.

De facto, esta desigualdade entre magistrados judiciais e do Ministério Público colocados nas instâncias centrais e locais, manifestamente desajustada, não permite uma boa gestão da agenda do magistrado o que se repercute nos despachos quer dos processos da instância quer nos processos da Procuradoria.

Face à insuficiência de magistrados do Ministério Público, os magistrados com funções (na maioria, exclusivas) de investigação continuam a ver-se recorrentemente obrigados a assegurar a representação do Ministério Público nos julgamentos e demais diligências a que deve estar presente, com manifesto prejuízo para a investigação.

Esta situação continua a não permitir não permite uma boa articulação com as medidas gestionárias relativas à colocação de Juízes Auxiliares e do Quadro Complementar, para diminuição da pendência, que deveria ser acompanhada pelo Ministério Público, com a afetação de mais um magistrado



S. R.

COMARCA DO PORTO ESTE
Procuradoria da República – Coordenação

inviabilizada em razão do escasso número de magistrados que integram o Quadro Complementar da PGD do Porto face às inúmeras ausências ao serviço.

A acrescentar, no período considerado, não houve reforço significativo de funcionários, face à escassez de recursos humanos, adensando o problema descrito.

Destaques positivos.

Reafirmando-se o já retratado no relatório anterior, relativo ao ano judicial de 2014/2015, a especialização dos serviços implica celeridade e ganhos de eficiência a curto prazo, se forem devidamente afetados os recursos necessários, mormente os recursos humanos.

Mas tal só acontecerá, como também já se disse anteriormente, se existir uma visão de conjunto, na adoção de medidas gestionárias.

Como é disso exemplo a diferente afetação de magistrados Judiciais e do Ministério Público nas secções das instâncias locais que, na Comarca do Porto Este, à exceção de Baião estão desdobradas.

É necessário e urgente o preenchimento dos quadros de pessoal, muitos dos quais foram subdimensionados e nem o quadro legal se encontra preenchido, situação que terá de ser acompanhada de formação específica nas áreas em que desenvolvem as suas funções.

Destaques negativos

Instalações:

As instalações, no que ao Ministério Público diz respeito, são manifestamente desapropriadas.

Continuam a não existir, por exemplo, salas de inquirição que permitam a realização de diligências com a dignidade e descrição exigíveis, mormente nos processos relativos as vítimas especiais (VD, abusos sexuais etc.).



S. R.

COMARCA DO PORTO ESTE
Procuradoria da República – Coordenação

As instalações do DIAP e dos serviços do Ministério Público da instância central do trabalho de Penafiel não são apropriadas para os fins a que se destinam.

Fluidez de informação entre os serviços:

O frequente vaivém entre os DIAP's dos núcleos dos municípios e o Juiz da Secção Central de Instrução Criminal sediado no Marco de Canaveses, por via das sucessivas solicitações oriundas quer do Sr. Juiz de Instrução Criminal quer do MP/DIAP e das inerentes remessas àquele tribunal, com atrasos significativos nas devoluções de processos contendem com a celeridade processual, perturbando o normal desenvolvimento das diligências de investigação na fase do inquérito, comprometendo a observância dos prazos de duração máxima de inquérito e potenciando os pedidos de aceleração processual.

A reinstalação da Instância Central de Instrução Criminal em Penafiel e a criação de uma Secção de Família e menores no Marco de Canaveses, irá, por certo, influenciar positivamente os resultados dos serviços, com particular influência na duração máxima dos processos de inquérito.

Realização de diligências/concertação de agenda:

Considerando o menor número de magistrados do Ministério Público colocados na Comarca, comparativamente aos magistrados judiciais, com funções de representação do Ministério Público junto das diversas secções dos municípios a conciliação de agendas é de difícil execução sem comprometer as funções e os objetivos próprios dos magistrados afetos à investigação em exclusividade, face às inúmeras solicitações para assegurarem, nos impedimentos, a representação do MP nos processos em que tal se impõe



S. R.

COMARCA DO PORTO ESTE
Procuradoria da República – Coordenação

mormente nas situações de colocação de juízes auxiliares para diminuição da pendência.

Para assegurar a realização de diligências é necessário não só um número de magistrados adequados, mas também funcionários que permitam levar a cabo as tarefas subjacentes à sua realização.

Carência de recursos humanos/formação:

A reforma do sistema judiciário ora implementada pretende, no seu espírito, a materialização da especialização dos serviços. Pelo que, reiterando-se o já referido no relatório anterior, urge uma melhor formação dos Oficiais de Justiça e um reforço dos quadros manifestamente deficitários dos funcionários, designadamente de Técnicos de Justiça Adjuntos, com funções diferenciadas nos termos do seu Estatuto.

Existe uma desarticulação das medidas implementadas na nova reorganização judiciária no que diz respeito à adequação dos quadros de pessoal resultante da carência de funcionários.

O Ministério Público na Comarca carece, para uma maior eficácia do exercício das funções, de um melhor apoio aos Procuradores da República, para que possam assumir os casos mais complexos e, bem assim, as funções processuais de segundo nível, como por exemplo as reclamações hierárquicas em sede criminal.

A eficácia da investigação criminal e da titularidade da ação penal pelo Ministério Público, depende muito do bom desempenho das referidas funções hierárquicas e de coordenação, as quais não podem ser convenientemente desenvolvidas sem o necessário apoio de secretariado (a levar a cabo por funcionários).

Mais uma vez se salienta a necessidade do reforço do quadro de funcionários para prestarem apoio aos Procuradores da República com funções



S. R.

COMARCA DO PORTO ESTE

Procuradoria da República – Coordenação

de coordenação sectorial e nas funções de representação nas instâncias centrais que não foram tidos em conta nos quadros fixados.

É essencial que o quadro preveja funcionário de preferência Técnico de Justiça Principal para apoiar o (a) Coordenador(a) da Comarca.

Regularização do Serviço.

O tempo entretanto decorrido permitiu já a regularização da maior parte do serviço transitado da anterior estrutura judiciária para os serviços que lhe corresponderam na nova estrutura. No entanto, face à instabilidade dos quadros de magistrados, resultante das inúmeras ausências ao serviço, pelos variados motivos, impossibilita, ainda, uma correta aferição da eficiência da reforma na Comarca.

Contudo, podemos afirmar que, apesar de todos os constrangimentos sentidos, com uma estabilidade dos quadros de pessoal, seja de magistrados do Ministério Público, seja de funcionários, o potencial de aumento da produtividade é enorme.

De facto, a Comarca apresenta um potencial enorme de evolução, se forem supridas ou, no mínimo, atenuadas as condicionantes negativas acima referidas, com aumento do quadro de funcionários, em Paredes e Penafiel, preenchimento efetivo do quadro de funcionários nos restantes núcleos, designadamente, em Felgueiras, Lousada e Paços de Ferreira.

Reinstalação dos serviços do DIAP de Penafiel e serviços do Ministério Público da Instância Central do Trabalho de Penafiel, em espaço condigno.

Reforço urgente do quadro de magistrados nas áreas sociais, para, pelo menos, acompanhar o número de juízes nessas áreas.

Assim, deve ser nomeado mais um Procurador da República para a área laboral (neste momento há 4 juízes em efetividade de funções e apenas 3 PR).

Encontrando-se instalada no município de Paredes, a secção especializada do DIAP para a criminalidade económico-financeira e afins (onde



S. R.

COMARCA DO PORTO ESTE
Procuradoria da República – Coordenação

se investigam, entre outros, os crimes de investigação prioritária de corrupção, branqueamento de capitais e os crimes fiscais e contra a segurança social) e que, é o município que apresenta o maior registo de inquéritos entrados, julgamos essencial que seja mantida a estabilidade do quadro de magistrados e de funcionários, em número adequado, para que se possam efetivar os objetivos propostos (tendo em conta, ainda, as prioridades e orientações de política criminal para o biénio de 2015-2017, definidos na Lei 72/2015 de 20 de junho).

Por outro lado, no município de Penafiel encontra-se instalada a 1ª Secção especializada do DIAP, com competências funcionais para a criminalidade violenta e altamente organizada, estando concentrada na 2ª Secção, como acima se disse, a investigação dos crimes de violência doméstica, maus-tratos e contra a liberdade e autodeterminação sexual, do próprio município achando-se também importante a adequação dos meios humanos por referência ao disposto no art.º 11º da Lei de 17/2006 de 23 de maio (Lei Quadro da Política Criminal).

Toda a atividade desenvolvida ao longo do ano judicial de 2015 e 2016 é reveladora do esforço desenvolvido face às verificadas limitações de recursos humanos, tendo-se logrado, apesar de tudo, com o empenho e esforço de todos os magistrados, oficiais de justiça e funcionários, uma melhoria do serviço prestado à comunidade.

Penafiel 15 de Novembro de 2016

A magistrada do Ministério Público coordenadora

(Maria José Eleutério - Procuradora da República)